

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 279

Segunda-feira - 15 de Junho de 2015

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Bom Jesus do Norte	Marilândia
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
	Cariacica	Mucurici
Consórcios Intermunicipais	Castelo 13	Muniz Freire
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Colatina	Muqui
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES 2	Conceição da Barra	Nova Venécia 31
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição do Castelo	Pancas
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES..... 3	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Domingos Martins	Pinheiros
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Dores do Rio Preto	Piúma
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	Fundão	Presidente Kennedy
Consórcio Público Rio Guandu	Governador Lindenberg	Rio Bananal
	Guaçuí	Rio Novo do Sul
	Guarapari 25	Santa Leopoldina
	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
	Ibiraçu 29	Santa Teresa
	Ibitirama	São Domingos do Norte..... 31
	Iconha	São Gabriel da Palha..... 36
Municípios	Irupi	São José do Calçado
Afonso Cláudio..... 3	Itaguaçu	São Mateus
Água Doce do Norte 5	Itapemirim	São Roque do Canaã 44
Águia Branca	Itarana 30	Serra 54
Alegre	Iúna	Sooretama
Alfredo Chaves..... 6	Jaguare	Vargem Alta
Alto Rio Novo	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante
Anchieta	João Neiva	Viana..... 71
Apiacá	Laranja da Terra..... 30	Vila Pavão
Aracruz..... 9	Linhares	Vila Valério
Atílio Vivácqua	Mantenópolis	Vila Velha
Baixo Guandu	Marataízes	Vitória
Barra de São Francisco	Marechal Floriano 30	
Boa Esperança		

Consórcios Intermunicipais

CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 03 - R, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Publicação Nº 16751

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 03 - R, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Suplementa Despesa prevista no Orçamento para o exercício de 2015.

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM NOROESTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R\$ 2.252,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), na dotação abaixo discriminada:

FICHA	7	
ÓRGÃO	00001	CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE
UNIDADE	00001	CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0001	APOIO A ATIVIDADE DA SAÚDE DO NOROESTE DE ES
PROJ/ATIV.	2.002	MANUTENÇÃO DE ATIV. DE ADM. GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
ELEMENTO	333903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VALOR	R\$ 2.252,61	

Art. 2º - Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Anulação de Dotação: R\$ 2.252,61 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), da dotação discriminada a seguir:

FICHA	8	
ÓRGÃO	00001	CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE
UNIDADE	00001	CONSÓRCIO PUBL. DA REG. NOROESTE - CIM NOROESTE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0001	APOIO A ATIVIDADE DA SAÚDE DO NOROESTE DE ES
PROJ/ATIV.	2.002	MANUTENÇÃO DE ATIV. DE ADM. GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
ELEMENTO	333903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR	R\$ 2.252,61	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, ES 08 de maio de 2015.

José Geraldo Guidoni

Presidente do CIM NOROESTE

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES**PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº04 – P, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

Publicação Nº 16825

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº04 – P, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Designa procurador para responder pela área jurídica do CIM PEDRA AZUL, e dá outras providências.

O Presidente do CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de consórcio público,

RESOLVE:**Art. 1º - Designar o Dr. Pedrinho Raul Hoppe**, Procurador do Município de Domingos Martins, para responder pela área jurídica do CIM PEDRA AZUL, na forma disposta na Portaria 02 – R de 30 de Abril de 2015.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 05 de maio de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Presidente do CIM PEDRA AZUL

Afonso Cláudio**PREFEITURA****EXTRATO DE CONVÊNIOS 2015**

Publicação Nº 16762

EXTRATO DE CONVÊNIO**EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2015****Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE****OBJETO:** Constitui o objeto do presente convênio a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com a Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 150 (cento e cinquenta) pessoas com Deficiência e seus Familiares.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.0824400022.28 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Scfv. Atividade: 3350430 – Subvenções Sociais Fonte: 1000 – Recursos Ordinários. Ficha 000127.**DATA DA ASSINATURA :** 30 de janeiro de 2015**PEDRO VILL**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 002/2015**Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pró Casa do Menino.****OBJETO:** Constitui o objeto do presente convênio a

Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com custeio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de aproximadamente 200 (duzentos) crianças e adolescentes e seus Familiares em caráter prioritário para a Formalização do Processo de Reordenamento do Serviço na Rede Privada que encontra-se na Associação Pró Casa do Menino.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.0824400022.28- Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos SCFV . Atividade : 3350430 – Subvenções Sociais Fonte: 10000 – Recursos Ordinários . Ficha 000158.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2015.**PEDRO VILL**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 003/2015**Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”.****OBJETO:** Constitui o objeto do presente convênio o repasse a sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor” de recursos para cooperação técnica e financeira, visando à melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional com aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) pessoas idosas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.0824400022.28-Serviços De Convivência E Fortalecimento De Vínculos SCFV. Atividade: 3350430 – Subvenções Sociais Fonte: 10000 – Recursos Ordinários. Ficha 000120.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2015.

PEDRO VILL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO CONVENIO Nº 004/2015

Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

OBJETO: Constitui o objeto do presente convênio o Repasse de Recursos Financeiros de forma descentralizada em face às despesas de Custeio para Manutenção do Serviço de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência e seus Familiares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.0824200132.017 33504300000 Fonte 13010000 Ficha 0127.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2015.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 005/2015

Convênio de cessão de servidor público que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio e o Município de Brejetuba.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, **Lucimar Fejoli da Cunha**, ocupante do cargo efetivo de Professor MaPA, para prestar serviço sem ônus, na Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.0412200122047 33504300000 Fonte 10000000 Ficha 0000246

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 006/2015

Convênio que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio-ES e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Educação na qualidade de Cedente e Cessionária, respectivamente, para fins expressos nas cláusulas que o integram.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, **Rozangela Braga Dutra**, ocupante do cargo efetivo de Professor MaPA, para atuar como Diretora Escolar na EEEFM “José Roberto Christo” da Secretaria de Estado da Educação, aqui denominada Cessionária.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 007/2015

Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

OBJETO: Constitui o objeto do presente convênio a Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas com a Manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando a melhoria da qualidade do atendimento de 150 (cento e cinquenta) pessoas com Deficiência e seus Familiares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.0412200122047 33504300000 Fonte 10000000 Ficha 0000246

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 008/2015

Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

OBJETO: Constitui o objeto do presente convênio o repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE dos recursos para cooperação técnica e financeira advindas do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, visando a oferta de serviços de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias em Centro Dia de Referência para aproximadamente 60 (sessenta) pessoas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.0824200132.017 33504300000 13990000 Ficha 0000127

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 009/2015

Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e a Sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor”.

OBJETO: Constitui o objeto do presente convênio o repasse a sociedade Civil de Amparo à Velhice “Ninho de Amor” de recursos para cooperação técnica e financeira, visando à melhoria da qualidade do Serviço de Acolhimento Institucional com aproximadamente 57 (cinquenta e sete) pessoas idosas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.0412200122047 33504300000 – Fonte: 10000000 – Recursos Ordinários. Ficha 000246.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2015

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONVENIO Nº 010/2015

Convênio que fazem entre si o Município de Afonso Cláudio – ES, e o Clube de Trilheiros de Afonso Cláudio-ES.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio um apoio financeiro do Município ao Clube de Trilheiros de Afonso Cláudio-ES, para a realização do 9º Encontro de Trilheiros de Afonso Cláudio-ES, que se realizará no dia 14 de junho de 2015, para despesas com a aquisição de camisas personalizadas do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1403.041220012.214433504300000 – Ficha 0606 – Fonte 10000000.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 001-2015 REFERENTE AO CONVENIO Nº 010/2014

Termo de aditamento ao Convênio, que entre si celebram o Município de Afonso Cláudio, ES, e a Associação Pró Casa do Menino.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Convênio acima mencionado 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2015.

WILSON BERGER COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Água Doce do Norte

PREFEITURA

LEI 012

Publicação Nº 16838

Lei nº 012, de 12 de junho de 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência, o censo demográfico e os censos da educação básica mais atualizados disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, órgão executivo e de monitoramento contínuo;

II - Conselho Municipal de Educação – CME, órgão de monitoramento contínuo e avaliação periódica;

IV - Fórum Municipal de Educação, órgão de avaliação periódica.

Parágrafo único. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

II - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º. Para o cumprimento de suas atribuições, o **Fórum Municipal de Educação** realizará, periodicamente, fóruns, seminários ou conferências municipais ou, em articulação com outros Fóruns, regionais.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação se articulará com o Fórum Nacional de Educação para organizar as conferências municipais prévias que deverão anteceder as conferências nacionais de educação a que se refere o artigo 6º da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 7º. O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando à **coordenação dos Planos de Educação para** o alcance das metas e à implementação das estratégias dos mesmos.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios, com o Estado e com a União dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º. Até o final do segundo quadrimestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à **Câmara Municipal**, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

Alfredo Chaves

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003.2015

Publicação Nº 16800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALFREDO CHAVES – ES.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Processo Administrativo Nº 6232/2014.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica Municipal.

FIRMAS VENCEDORAS: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 02.520.829/0001-40), LOTES: 01, 03, 04, 07, 11, 14, 17, 23, 24, 25, 26, 34, 39, 43, 52, 56, 63, 67, 96, 109, 128, 130, 132, 136, no valor total de R\$ 36.176,00 (trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais), HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 35.997.345/0001-46) LOTES: 02, 05, 06, 08, 10, 13, 15, 16, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, no valor total de R\$ 94.530,53 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA (CNPJ: 67.729.178/0004-91), LOTES: 09, 18, 40, 41, 99, 110, 137, no valor total de R\$ 3.869,50 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(CNPJ: 36.325.157/0002-15), LOTES: 12, 37, 42, 59, 73, 75, 76, 77, 93, 97, 107, 114, 115, no valor de R\$21.991,00(vinte e um mil, novecentos e noventa e um reais), ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDIACMENTOS LTDA (CNPJ: 10.586.940/0001-68, LOTE 21, no valor de R\$ 6.342,30(seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). Totalizando assim o valor de R\$ 162.909,33 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos). Conforme homologação da Senhora Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28/01/2015.

Wanusa Costa Dassie
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2015

Publicação Nº 16801

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

Processo Administrativo Nº 6636/2014.

OBJETO: aquisição de material para atender os consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

FIRMA VENCEDORA: **ODONTOPLUS LTDA ME** (CNPJ: 05.674.440/0001-48), LOTES: 01, 02, 03, 04, 06,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,63, 64, 65, no valor total de R\$ 23.419,67 (vinte e três mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos). Conforme homologação da Senhora Secretária Municipal de Saúde, no dia03/03/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2015

Publicação Nº 16802

PREFEITURA MUNICIPAL DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

Processo Administrativo Nº 6403/2014.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, objetivando o atendimento dos serviços a serem realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

FIRMA VENCEDORA: **PREMOSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** (CNPJ: 01.511.217/0001-29), LOTE: 01, no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 03/03/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008.2015

Publicação Nº 16803

PREFEITURA MUNICIPAL DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

Processo Administrativo Nº 6627/2014.

OBJETO: contratação de serviços gráficos para impressão de Talões de Produtor Rural, Talões de Cupom Fiscal e Folders para atender ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte - NAC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

FIRMA VENCEDORA: **GRÁFICA PRIMOS LTDA EPP** (CNPJ: 27.429.364/0001-48), LOTE: 01, no valor de R\$ 30.980,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 10/03/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2015

Publicação Nº 16804

PREFEITURA MUNICIPAL DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

Processo Administrativo Nº 6203/2014.

OBJETO: contratação de serviços gráficos para impressão de diversas peças institucionais para divulgação de eventos, atividades culturais e turísticas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

FIRMA VENCEDORA: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP** (CNPJ: 27.740.877/0001-75), LOTE: 01, no valor de R\$ 16.355,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 10/03/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010.2015

Publicação Nº 16805

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

Processo Administrativo Nº 5169/2014.

OBJETO: aquisição de material gráfico para atender os diversos setores da Secretaria Municipal De Saúde De Alfredo Chaves.

FIRMA VENCEDORA: **GRÁFICA TRIANGULO LTDA – ME** (CNPJ: 05.961.368/0001-30), LOTE: 01, no valor de R\$ 12.686,00 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais). Conforme homologação da Senhora Secretária Municipal de Saúde , no dia 27/03/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011.2015

Publicação Nº 16806

PREFEITURA MUNICIPAL DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

Processo Administrativo Nº 110/2015.

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) bombonas de polietileno, com capacidade de 200 litros cada, Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

FIRMA VENCEDORA: **FERRO VELHO SANTA FÉ LTDA ME** (CNPJ: 30.547.269/0003-15), LOTE: 01, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal , no dia 10/03/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012.2015

Publicação Nº 16807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015**

Processo Administrativo Nº 370/2015.

OBJETO: aquisição de medicamentos para atender o Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Alfredo Chaves.

FIRMA VENCEDORA: **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 35.997.345/0001-46) , LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, no valor total de R\$ 44.395,20 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Conforme homologação da Senhora Secretária Municipal de Saúde , no dia 16/03/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.2015

Publicação Nº 16809

PREFEITURA MUNICIPAL DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**

Proc. Adm. Nº 6418-6426-6495/2014.

OBJETO: Aquisição de lâminas e peças de reposição para máquinas automotivas durante o exercício de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

FIRMAS VENCEDORAS: **AUTOCENTER CAVALINI LTDA ME**(CNPJ: 08.821.090/0001-93), LOTES: 01, 02, 03, no valor de R\$ 122.416,80 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), **TRATORPEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP** (CNPJ: 27.476.183/0001-72), LOTES: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, no valor de R\$ 534.660,00(quinhentos e trinta e quatro reais, seiscentos e sessenta reais), totalizando assim o valor total de R\$ 659.076,80 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta reais e oitenta centavos). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 10/04/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014.2015

Publicação Nº 16810

PREFEITURA MUNICIPAL DE**ALFREDO CHAVES – ES.****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**

Proc. Adm. Nº 200/2015.

OBJETO: Aquisição de uniformes para atender as necessidades das secretarias municipais, atendendo assim, os vigias (Guarda Municipal) do Município de Alfredo Chaves.

FIRMA VENCEDORA: **N. M. MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** (CNPJ: 39.406.327/0001-01), LOTE: 01, no valor total de R\$ 1.846,80 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 14/04/2015.

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

Aracruz**PREFEITURA****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 - COMERCIAL GUANABARA LTDA**

Publicação Nº 16836

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.859/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis para atender os pacientes carentes que possuem intolerância a lactose e alergia a proteína do leite.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** COMERCIAL GUANABARA LTDA-EPP**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: Alcindo Guanabara, 408- Bairro: Cristóvão Colombo**Cidade:** Vila Velha **Estado:** ES **Cep:** 29.106-400**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (04/03/2015).**Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**

1/alimento nutritivo,sabor natural,embalagem c/330g,composto de extrato de soja em pó desengordurado, açúcar,.../115/un/ARTE NATIVA/16,9000

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 - ADVENTURE

Publicação Nº 16840

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3268/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: José dos Santos Lopes, 121 **Bairro:** Decarli**Cidade:** Aracruz **Estado:** ES **Cep:** 29.194-017**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (13/03/2015).**Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário**

1/ sabão em barra, fragrância coco, tablete 200g/un/ALPES/500/0,77

2/vassoura para vaso sanitário, c/depósito, cerdas em nylon, cabo de no mínimo 200mm/UN/UNIVERSAL/60/4,15

3/papel higiênico, embalagem c/4 rolos de 10cmx60m(lxc), folha simples, picotado, macio,neutro/PT/CARINHO PLUS/3.500/2,74

4/esponja de lã de aço carbono, embalagem c/8 unid/PT/Q.LUSTRO/500/0,73

5/saponáceo com detergente, composto de tenso ativo, amoníaco, alcalinizante, agente abrasivo,corante e essência de limão/UN/SANY BRIL/100/1,83

6/cloro para limpeza, embalagem com 5 litros, teor cloro ativo 8 a 10%,composto de água,alcalinizante, hipoclorito sódio/UN/COLOR PURO/200/8,00

7/pá para lixo, material: aço carbono, tratamento: galvanizado, material do cabo: madeira,cabo:capa plástica com extremi/UN/TRIANGULO/60/3,75

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 - DISMA COMÉRCIO

Publicação Nº 16842

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3268/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DISMA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: J, 323, QD.45, LT A1 **Bairro:** Manoel Plaza**Cidade:** Serra **Estado:** ES **Cep:** 29.160-420**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (13/03/2015).**Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário**

1/ papel toalha,duas dobras, folhas brancas, interfolhadas, TAM 200x 225 mm, embalagem c/1000 folhas/UN/BOMPELL/800/7,49

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 - EXTREME ELETRONICOS LTDA

Publicação Nº 16844

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015**PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3268/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza.

SIGNATÁRIO DETENTOR: EXTREME ELETRONICOS LTDA-ME

ENDEREÇO DETENTOR: Av. Afonso Claudio, 354, loja 3
Bairro: Centro

Cidade: Ibatiba **Estado:** ES **Cep:** 29.395-000

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da publicação inicial (13/03/2015).

Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário

1/ água sanitária, embalagem c/1 litro, alvejante, desinfetante e bactericida, composição hipoclorito de sódio e água/UN/ALDAX/2.000/1,37

2/ flanela para limpeza, alaranjada, min 400x600 mm/UN/ROUXINOL/1000/1,43

3/ vassoura de piaçava, min 05 carreiras de cerdas, cabo de madeira c/min 1.30m comp, revestido c/plástico, base c/min 11cm larg e min 15cm comp/UN/FLOR DO LAR/150/6,06

4/ sabonete líquido, perolado, aroma erva doce, agentes emolientes e umectantes, embalagem de 5l/UN/ALDAX/100/11,20

5/ sabão em pó, lava roupas, embalagem c/1 kg, biodegradável, neutro, cor azul, acondicionado em cx de papelão/UN/FLESH/500/3,40

6/ avental impermeável em plástico flanelado, alça para pescoço e amarras laterais, pega-água e bolso, cor verde água/UN/CANDIAR/50/27,80

7/ rodo borracha: modelo régua duplo tamanho régua: 40cm, material suporte régua: madeira:material cabo: cabo de madeira com revestimento de plástico, comp cabo: 1,20m/UN/FLOR DO LAR/60/4,16

8/ odorizador de ambiente 360 ml, perfume de longa duração/UN/ALDAX/300/5,47

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015 - JB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 16845

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3268/2014

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.

SIGNATÁRIO DETENTOR: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ENDEREÇO DETENTOR: Av. Governador Bernadino Monteiro, 359-loja 02 **Bairro:** Conceição

Cidade: Linhares **Estado:** ES **Cep:** 29.900-500

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da publicação inicial (13/03/2015).

Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário

1/ pano de prato estampado, 100% algodão, min (axl) 670x 420mm, bainha, etiqueta/UN/PANO FINO/300/1,85

2/ esponja lava-louças, dupla face, embalagem individual, um lado espuma em poliuretano e outro em fibra sintética

abrasiva, bactericida, min 100x70x20mm(axlxp)/UN/VISH/1.000/0,39

3/ pano de chão, 100% algodão, branco, alvejado, arremate nas bordas e trama não desfiável, aprox 85x45 cm(axl)/UN/200/2,75

4/ balde de plástico, capac min 10 litros, polipropileno, alça metálica, alta resistência/UN/TOY PLAST/60/3,20

5/ rodo de 60 cm- plástico rígido, borracha dupla, cabo de madeira rosqueável, encapado com película de plástico colorido/UN/GUIRADO/50/7,45

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015 - ADVENTURE

Publicação Nº 16818

RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 093/2015

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2015

Processo nº 15.539/2014

Objeto: Aquisição de doces e balões para atender às Campanhas realizadas pela SEMSA.

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Saúde/Município de Aracruz/ES

SIGNATARIO DETENTOR: ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA-EPP

ENDEREÇO DO DETENTOR: Rua: José dos Santos Lopes, 121- 02 – Bairro: De Carli - Aracruz – ES – CEP.: 29.194-017

VALIDADE DA Ata: 12 meses, contados a partir da data da primeira publicação.

ITEM/MATERIAL/UNIDADE/MARCA/QTDE/PREÇO UNITÁRIO

1/ bala mastigável, sabores sortidos de frutas, embalagem c/min 600 g/PT/BOA VICENTE/200/5,53

2/ bala mastigável, sabor iogurte de morango, pct 700g/PT/BOA VICENTE/200/6,00

3/ pirulito de coração, sabor sortido, pct 500g/PT/FLORESTAL/200/6,10

4/ pipoca doce, com 50PCT de 25g/FD/GULOZINHA/200/0,44

5/ Balão de látex liso, TAM 7, pct 50 un, amarelo/PT/SÃO ROQUE/10/5,80

6/ Balão de látex liso, TAM 7, pct 50 un, azul/PT/SÃO ROQUE/10/5,80

7/ Balão de látex liso, TAM 7, pct 50 un, branco/PT/SÃO ROQUE/10/5,80

8/ Balão de látex liso, TAM 7, pct 50 un, laranja

9/ Balão de látex liso, TAM 7, pct 50 un, verde/PT/SÃO ROQUE/10/5,80

10/ Balão de látex liso, TAM 7, pct 50 un, vermelho/PT/SÃO ROQUE/10/5,80

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015 - RODÃO PNEUS LTDA-EPP

Publicação Nº 16831

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015**PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.114/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de pneus.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** RODÃO PNEUS LTDA-EPP**ENDEREÇO DETENTOR:** Av. Primeira Avenida, 26 - 01
Bairro: Parque Residencial Laranjeiras**Cidade:** Serra **Estado:** ES **Cep:** 29165-155**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da primeira publicação.**Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**

1/pneu automotivo 175/65, R 14, sem câmara, 4 lonas, novo, certificação do Inmetro/UN/GENERAL TIRE/160/196,50

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 010/2015 - FAVILY COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 16835

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.859/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis para atender os pacientes carentes que possuem intolerância a lactose e alergia a proteína do leite.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** FAVILY COMERCIAL LTDA-EPP**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: B 3, Nº 156 – Conjunto Carapina I**Cidade:** Serra **Estado:** ES **Cep:** 29.160-305**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (04/03/2015).**Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**

1/Espessante alimentar, embalagem c/min 255g, composto por amido de milho e gomas alimentares/50/un/DANONE/68,9800

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 012/2015 - PRIME VIDA

Publicação Nº 16837

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015**PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.859/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis para atender os pacientes carentes que possuem intolerância a lactose e alergia a proteína do leite.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** PRIME VIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**ENDEREÇO DETENTOR:** Av. Champagnat, nº 620, loja 27, centro**Cidade:** Vila Velha **Estado:** ES **Cep:** 29.100-010**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial.**Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**

1/alimento p/situação metabólica especial p/nutrição oral, embalagem c/400 g.../115/un/ALFARE/92,1739

2/leite em pó desnatado instantâneo, embalagem c/400 g, .../150/un/NUTREN ACTIVE/35,0000

3/fórmula infantil de origem vegetal a base de maltodextrina, lata com 400g.../100,000/un/NAN SOY/20,3800

4/Alimento em pó sem sabor, a base proteína isolada de soja, sem lactose, sem conservantes, embalagem com 300gr.../202/un/SUPRA SOY SEM/26,7822

NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM

Secretária de Saúde

CHAMADA PÚBLICA LOCAÇÃO ESPAÇO FÍSICO SINE

Publicação Nº 16766

COMUNICADO DE LOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aracruz, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público aos interessados, a necessidade de locação de espaço, nas mediações do Centro de Aracruz, para funcionar as atividades diárias do SINE (Sistema Nacional de Emprego) por um período de 12 meses, com as seguintes características:

- Prédio com área mínima de 180 m², contendo: espaço físico interno aberto para instalações futuras de divisórias para criação de salas que atenderão a coordenação;
- cursos de treinamento, auditório, atendimento ao trabalhador, entrevistas etc.;

- Sanitários masculino e feminino com adaptações para portadores de deficiência, para atendimento aos trabalhadores;
- Sanitários masculino e feminino para atendimento aos funcionários;
- Cozinha e depósito;
- Instalações elétricas Bivolt;
- Instalações para ar condicionado janela/split;
- Acessibilidade para cadeirantes;
- Pontos de telefone;
- Pontos de internet.

Os interessados deverão protocolar a proposta, acompanhada da seguinte documentação:

- 1- Documentos pessoais do proprietário (CPF, Identidade, Comprovante de Residência).
- 2- Documentos do imóvel (escritura e inscrição imobiliária).
- 3- Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário, contendo descrição do imóvel (quantidade de ambiente).
- 4- 03 (três) avaliações feitas por corretores imobiliários, descrevendo todo o imóvel e o valor da locação.
- 5- Cópia da planta do imóvel (caso tenha).
- 6- Comprovante de endereço do imóvel.

É imprescindível que o local esteja em perfeitas condições de uso.

O protocolo deverá ser feito com toda documentação citada acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro - Aracruz/ES, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para análise, até dia **22/06/2015**.

Dúvidas serão dirimidas pelo telefone (27) 3256-1871.

A análise e avaliação do imóvel será realizada pela equipe técnica dessa Secretaria e a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel da PMA.

Aracruz, 12 de junho de 2015.

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATO Nº 120/2015

Publicação Nº 16850

RESUMO DO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2015

Processo nº 12.040/2014.

Contratante: Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Finanças.

Contratada: GASPERAZZO ENGENHARIA LTDA-EPP.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção da Praça São José, localizada à Rodovia BR 101, São José - Jacupemba, neste Município de Aracruz/ES, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais condições do Edital de **Tomada de Preços nº. 007/2014**, parte integrante deste contrato para todos seus efeitos, independente de transcrição.

Valor: R\$ 651.675,71 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Prazo: 3.1. O prazo de vigência do contrato fica fixado em 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo total para execução dos serviços fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

Data da assinatura: 08/06/2015.

Aracruz/ES, 12 de junho de 2015.

Geraldo Magela Ramos

Secretária de Finanças

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - VITRAN - PROCESSO 5458/2015

Publicação Nº 16765

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5.458/2015

A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.337/10 de 25/08/2010, torna público que nos autos do **Processo nº 5.458/2015** e nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, no que diz respeito à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, objetivando à contratação da Empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA-ME para executar os serviços de vistoria mecânica com emissão de laudo ao DER-ES.

Aracruz, 12 de Junho de 2015.

Naciene Luzia Modenesi Vicente

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012

Publicação Nº 16853

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2012

Concedente: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Conveniente: PREMIERCEDETEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME.

Objeto:

1.1 – Proceder a alteração no preâmbulo do Convênio nº 017/2012, conforme abaixo:

Onde se lê:

“PREMIERCEDETEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.316.217/0001-94, estabelecida na Rua Giusep Testa, nº 101, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP: 29.192-080, neste ato representada pelos sócios administradores, o Sr. WELLINGTON VIEIRA FRAGA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CTPS nº 1.858.991 e CPF nº 097.159.047-85, residente e domiciliado na Av. Venâncio Flores, nº 3449, Bairro Guaxindiba, Aracruz-ES e o Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 751.533 SPTC/ES e CPF nº 872.695.707-87, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 172, Santa Luzia, João Neiva/ES”

Leia-se:

“ESCOLA TÉCNICA PREMIER ARACRUZ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº

12.316.217/0001-94, estabelecida na Rua Giusep Testa, nº 101, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP: 29.192-080, neste ato representada pelos sócios administradores, o Sr. MARCELO MANDATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 893.070 SPTC/ES e CPF nº 900.471.507-00, residente e domiciliado na Rua Felipe Raizer, s/nº, Zona Rural, Distrito de Acioli, João Neiva/ES e o Sr. MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 751.533 SPTC/ES e CPF nº 872.695.707-87, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 172, Santa Luzia, João Neiva/ES”

1.2 – Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Nona do Convênio Originário e na Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22/06/2015.

Da ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Convênio Originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

Data de assinatura: 19/05/2015.

Aracruz/ES, 12 de junho de 2015.

Eidmilson Antonio Gambarti

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 196/2015 - R 2 CONSTRUTORA LTDA - ME

Publicação Nº 16760

CONTRATO Nº 196/2015**REFERENTE CARTA CONVITE Nº 11/2015****PROCESSO Nº 015352/2014****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: R 2 CONSTRUTORA LTDA - ME.**

OBJETO: Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma de Calçamento existente em Ruas, neste Município de Castelo – ES, conforme projetos, planilhas e Memorial Descritivo apresentadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem
015001.1545100602.131	44903900000	0691	OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 127.978,95 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, com início na data de 19 de junho de 2015 e término em 19 de setembro de 2015.

Castelo-ES, 12 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

CONTRATO Nº 212/2015 - M. DIAS DA ROSA SERVIÇOS GRÁFICOS

Publicação Nº 16752

CONTRATO Nº 212/2015**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2015****REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015****PROCESSO Nº 002541/2015 e 005714/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: M. DIAS DA ROSA SERVIÇOS GRAFICOS -**

OBJETO: O Objeto deste Contrato é o fornecimento de 200 un de talão de nota fiscal de produtor rural, com 05 (cinco) vias, medindo aproximadamente de 30 cm x 20 cm, papel AP, mínimo de 56 gramas, modelo 4, conforme processo nº 002541/2015 e nº 005714/2015, oriundo de Secretaria Municipal de Finanças.

PRAZOS: O prazo de execução dos serviços será iniciado na data da assinatura do contrato e findará no dia 31 de dezembro de 2015, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem
0060010412300012146	33903000000	0083	Material de Consumo - Secretaria Municipal de Finanças

Castelo-ES, 12 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

CONTRATO Nº 215/2015 - EDIMA MARIA CASAGRANDE

Publicação Nº 16771

CONTRATO Nº 215/2015**PROCESSO Nº 002698/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: EDIMA MARIA CASAGRANDE.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física para prestar serviços de oficina em MDF, incluindo o material a ser utilizado, que ofertará atividade de Oficina em material MDF, recortes/peças, modelo tipo porta papel toalha, porta guardanapo, porta chaves, cabideiro, A oficina acontecerá em 04 (quatro) encontros, uma vez por semana, com duração de 04 (quatro) horas cada encontro, tendo como público alvo as famílias atendidas pelo PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, referenciadas no CRAS, preferencialmente mães e/ou mulheres que são diretamente responsáveis pelo sustento familiar dos seus dependentes, de acordo com o processo nº 002698/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social..

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta dias) com início em 19 de junho de 2015 e término em 19 de julho de 2015.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).

RECURSO FINANCEIROS: Os recursos para cobertura dos encargos decorrente do presente termo, correrão a conta da Dotação 010.001.08.244.0033.2082 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Social à Família (PAIF), Elemento Despesa 33903600000 – Ficha 0362, Fonte de Recurso 13010000 – Recursos do FNAS.

Castelo/ES, 12 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO Nº 216/2015 - H. KLINGER DA SILVA - ME

Publicação Nº 16793

CONTRATO Nº 216/2015**PROCESSO Nº 0159821/2014****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: H. KLINGER DA SILVA -ME**

OBJETO Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa com profissional para prestar serviço de locução, fazendo flash's ao vivo nos veículos de comunicação do Município divulgando as atividades realizadas pela administração no exercício de 2015, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº.015921/2014, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Origem
002.001.04.122.0001.2135	33903900000	0008	Gabinete do Prefeito – recursos ordinários

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

PRAZOS: O prazo de Vigência do presente CONTRATO terá início na data de publicação do contrato com término em 31 de dezembro de 2015.

Castelo-ES, 12 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

CONTRATO SAÚDE Nº 35/2015 - ADELAIDE SOARES MARTINS

Publicação Nº 16753

CONTRATO Nº 35/2015 FMS**PROCESSO Nº 004460/2015****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: ADELAIDE SOARES MARTINS.**

OBJETO: O LOCADOR contrata com o LOCATÁRIO a locação de 01 (uma) área de 120 m² (cento e vinte metros quadrados), terraço do imóvel localizado na Rua Jocarly Garcia, nº 616, Bairro São Miguel, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, para armazenar móveis em desuso e materiais da Vigilância Ambiental, bem como de outros setores que ficavam guardados no PA – Posto de Atendimento dos Agentes de Endemias da Vigilância Ambiental, em Aracui até dezembro de 2014. Tudo de acordo com o processo nº 004460/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O prazo de locação inicia-se na data da publicação do contrato com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser rescindido por qualquer das partes com aviso mínimo de 30 (trinta) dias anterior à entrega ou retomada do imóvel locado.

VALOR: O valor mensal da locação é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), que o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, referente ao período de 15 de junho de 2015 a 15 de dezembro de 2015 e o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), referente aos dias 16 a 31 de dezembro de 2015. O valor total do contrato, se não ocorrer rescisão, é de R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos para a cobertura dos encargos decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação 016.005.10.122.0041.2175, Elemento de Despesa 33903600000 - Ficha 90, Fonte de Recursos 12010000 - Recursos Próprios - Saúde, constante do vigente orçamento.

Castelo/ES, 12 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Castelo

DECRETO 13.948

Publicação Nº 16785

DECRETO Nº 13.948, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**NOMEIA GERENTE DE DEPARTAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **MARIA JOSÉ DELAZARO ALTOÉ**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Departamento lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pela Lei nº 2.557 de 17 de agosto de 2007 e pela Lei nº 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.949

Publicação Nº 16786

DECRETO Nº 13.949, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**NOMEIA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **ERCILIA AMORIM DA SILVA ALTOÉ**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional de Serviços,

lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente à Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pela Lei nº 2.557 de 17 de agosto de 2007 e pela Lei nº 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.950

Publicação Nº 16787

DECRETO Nº 13.950, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**NOMEIA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Srº. **GUSTAVO BORGES BARRETO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Operacional de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente à Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pela Lei nº 2.557 de 17 de agosto de 2007 e pela Lei nº 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.951

Publicação Nº 16788

DECRETO Nº 13.951, DE 10 DE JUNHO DE 2015.**PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE PEDRUZZI VALE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 005761/2015, de 26 de maio de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada Licença sem Vencimentos, concedida através do Decreto nº 10.873, de 11 de junho de 2012, prorrogada através dos Decretos nºs 12.152, de 06 de junho de 2013 e 13.624 de 10 de

junho de 2014 à Servidora Pública Municipal, Sr^a **SIMONE PEDRUZZI VALE** ocupante do cargo efetivo de Médico – Dermatologista – Nível VIII, nomeada através do Decreto nº 4.832, de 03 de junho de 2003, a contar de 10 de junho de 2015.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 10 de junho de 2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.952

Publicação Nº 16757

DECRETO Nº 13.952, DE 11 DE JUNHO DE 2015.**APROVA LOTEAMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, conforme processo nº 009149/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo urbano (Loteamento) – denominado “**RESIDENCIAL SANTO AGOSTINHO**” através do **processo administrativo nº 009149/2010, localizado na Rua Antônio Fittipaldi**, no Bairro Santo Agostinho, neste Município de Castelo - ES, de propriedade de **C.S. Imobiliária Ltda.**

§1º **A área do terreno que consta do Memorial Descritivo, totaliza 81.025,00m²** (oitenta e um mil e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: **José Requieri, Marcelino Ambrosim, Loteamento Santa Mônica (Rua Antônio Fittipaldi), Sociedade Agostiniana de Beneficência e Educação, Loteamento Castelo I, Loteamento Novo Castelo, Maria Madalena Vazzoler Venturim, C.S. Imobiliária Ltda, Wagner Mendes Cota e Léa Carias Murno (situada em São Miguel), no Município de Castelo – ES, estando devidamente matriculada sob o nº 8551, livro (2), no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Castelo – ES.**

§ 2º **O loteamento a que se refere este decreto será implantado sobre uma área com 39.484,90m² (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados) correspondentes a 100% (cem por cento), parcelada em 80 lotes (oitenta) lotes urbanizados, distribuídos em 06 (seis) quadras denominadas “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, totalizando 27.548,30m² (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados) correspondentes a 69,77% (sessenta e nove vírgula setenta e sete por cento) da área total, e área pública total de 11.936,60m² (onze mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados),**

§ 3º **A área total bruta a lotear é de 40.057,47m². Inserida nesta área, há uma pequena área medindo 572,57m², com declividade superior a 45%(quarenta e cinco por cento), imprópria para lotear que será reservada como área verde. Sendo assim, a área total líquida a lotear é de 39.484,90m² (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados = 100,00%). O loteamento proposto foi parcelado em 80 (oitenta) lotes urbanizados, distribuídos em 06(seis) quadras denominadas “A”, “B”, “C”, “D” “E”, e “F” perfazendo uma área de 27.548,30m² (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados) correspondendo 69,77%**

(sessenta e noventa vírgula setenta e sete por cento) da área total líquida; 05(cinco) ruas denominadas Projetada "A", Projetada "B", Projetada "C", Projetada "D" e Projetada "E" perfazendo uma área de 9.200,96m² (nove mil e duzentos metros quadrados e, noventa e seis décimos quadrados) correspondendo 23,30% (vinte e três vírgula trinta por cento) da área total líquida; 01(uma) praça com área de 1.835,64m² (um mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados), uma área destinada à implantação de equipamentos comunitários com área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), perfazendo um total de espaço livre de uso público e implantação de equipamentos comunitários de 2.735,64m² (dois mil, setecentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) correspondendo 6,93% (seis vírgula noventa e três por cento) da área total líquida. O total de área pública é de 11.936,60m² (onze mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados e sessenta décimos quadrados) correspondendo 30,23% (trinta vírgula vinte e três por cento) da área total líquida a lotear, tudo conforme quadro de área (resumo abaixo).

QUADRO DE ÁREA (RESUMO)

ITEM	SUB-ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	%
01		ÁREA DOS LOTES		27.548,30	69,77
	1.1	Quadras(6) / Lotes (80)	27.548,30		
02		ÁREA PÚBLICA		11.936,60	30,23
	2.1	Ruas (05) – (23,30%)	9.200,96		
	2.2	Uso Público e Equip. Comum. – (6,93%)	2.735,64		
	2.3	Praça (01) - (1.835,64m ²)			
	2.4	Área destinada à impl. de Equip. Comunitários (01) - (900,00m ²)			
03		ÁREA TOTAL LOTEADA (LÍQUIDA)	39.484,90	39.484,90	100,00
04		ÁREA TOTAL LOTEADA (BRUTA)		40.057,47	
	4.1	Área líquida loteada	39.484,90		
	4.2	Área Verde	572,57		
05		ÁREA REMANESCENTE		40.967,53	
	5.1	Reserva Legal e APP (Área de Preservação Permanente)	38.271,00		
	5.2	Outra	2.696,53		
		ÁREA TOTAL	81.025,00	81.025,00	

Art. 2º - O loteador deverá reservar, a título de garantia hipotecária, parcela de área útil do loteamento correspondente a 30% (trinta) por cento, conforme quadro abaixo, sendo que os lotes reservados serão liberados à medida em que forem sendo executadas as obras de infraestrutura conforme cronograma específico;

QUADRA	LOTES	ÁREA TOTAL (m ²)
A	04, 05, 10, 11 e 14	1.500,00
B	03, 04, 10 e 11	1.260,00
C	03 e 04	711,85
D	03, 04, 09, 10, 15, 16, 21 e 22	2.600,00
E	03	350,00
F	02, 05, 07, 09, 12 e 14	1.851,88
TOTAL:		8.273,73

§ 1º- O loteador deverá apresentar cronograma de execução com a duração máxima de 2 (dois) anos, acompanhado do competente instrumento de garantia de execução das obras.

§ 2º- O loteador no ato do registro do loteamento, deverá transferir ao Município, por escritura pública, sem qualquer encargo para a Municipalidade, a propriedade das vias de circulação, praça, áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários e área verde.

§ 3º- O loteador deverá executar as vias de circulação, assentar meio fio, executar as redes de água, esgoto e energia elétrica, pavimentação da via principal do loteamento, demarcar os lotes, quadras e logradouros, tudo conforme projetos aprovados, e dentro do que exige a legislação de uso e ocupação do solo e legislação ambiental

Art. 3º – O loteador deverá submeter o projeto de loteamento ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Para Aprovação e Licenciamento de Edificações será observado o disposto na Lei Complementar 02/2007, Plano Diretor Municipal (PDM), e demais leis pertinentes.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.953

Publicação Nº 16789

DECRETO Nº 13.953, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAR REVISÃO NA LEI Nº 2.357/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 006002/2015, de 01 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia comissão para Revisão de das Tabelas dos Anexos I e II; Revisão de todos os outros valores expressos em reais e Revisão da forma de

cobrança das Taxas de Limpeza Pública e Coleta de Lixo, constantes da Lei nº 2.357, de 28 de dezembro de 2005, e posteriores modificações, composta dos seguintes membros:

I- VIRGINIA AZEVEDO CAMPANHA - Representante da Procuradoria Geral

II- CRISTIANE GHELLER - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

III- PABLO CARETA - Representante da Secretaria Municipal de Obras

IV- FABIANO CECCON - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

V- ANA ELOISA SORRILHA E MONICA BRUNELLI - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Compete a Comissão, sob a Presidência de Virginia Azevedo Campanha, apresentar no prazo

máximo até 31 de agosto de 2015, relatório final de suas atividades.

Art. 3º As propostas constantes no art. 1º deste decreto, vigorarão a partir do exercício seguinte ao da sua aprovação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.954

Publicação Nº 16790

DECRETO Nº 13.954, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

RESCINDE CONTRATO DA SERVIDORA JULIANA MARTINS VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo; **Considerando** o que consta no processo nº 005762/2015, de 26 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato SEME Nº 060/2015, firmado **em 04 de fevereiro de 2015**, entre a Prefeitura Municipal de Castelo e a Srª **JULIANA MARTINS VIANA, a partir de 01 de junho de 2015.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.956

Publicação Nº 16791

DECRETO Nº 13.956, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO - ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 15.947/2014

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada uma área de terras medindo 1.400 m² (hum mil e quatrocentos metros quadrados), situada na localidade de São Pedro, perímetro da zona rural do Município de Castelo - ES, confrontando pelos seus diversos lados com Adelino Rossi, João Pizzol, Luiz Barboza, José Baldo Filho e Jorge Colodetti de propriedade **PEDRO OSMAR ROSSI E OUTROS**, registrada na matrícula sob nº R.2- 3766, livro nº 61, folhas 177/178v, no Cartório de 2º Ofício da Comarca de Castelo-ES.

Parágrafo único – O imóvel acima referenciado será para construção da Quadra Poliesportiva da comunidade de São Pedro.

Art. 2º O valor da desapropriação da área referida no artigo anterior e quaisquer benfeitorias sobre ela existente é de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), de acordo com a avaliação realizada pelos membros designados pelo Decreto 12.843 de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º A desapropriação é considerada de caráter urgente e compreende o direito à expropriante de praticar todos os atos de construção, demolição, terraplanagem, corte, aterro, construção, sendo-lhe assegurado o acesso e a ocupação imediata da área desapropriada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.957

Publicação Nº 16792

DECRETO Nº 13.957, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MOTORISTA ROMUALDO GONÇALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004058/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao Sr. **ROMUALDO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Motorista, uma Função Gratificada, fixada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo exercício da função de motorista designado para condução de pacientes em situação de atendimento intensivo. do município de Castelo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida mensalmente ao servidor que estiver em pleno exercício de sua função, conforme atribuições definidas no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.536 de 12 de janeiro de 2015 que faz parte integrante deste decreto, inclusive quando o mesmo estiver no gozo de férias.

§ 2º São requisitos essenciais para a concessão da gratificação constante no art. 1º, deste decreto, a comprovação de aprovação em curso de condutor de veículo de emergência e curso de socorrista, conforme § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.958

Publicação Nº 16794

DECRETO Nº 13.958, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MOTORISTA LINO OSÓRIO PRADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004058/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao Sr. **LINO OSÓRIO PRADO**,

ocupante do cargo de Motorista, uma Função Gratificada, fixada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo exercício da função de motorista designado para condução de pacientes em situação de atendimento intensivo. do município de Castelo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida mensalmente ao servidor que estiver em pleno exercício de sua função, conforme atribuições definidas no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.536 de 12 de janeiro de 2015 que faz parte integrante deste decreto, inclusive quando o mesmo estiver no gozo de férias.

§ 2º São requisitos essenciais para a concessão da gratificação constante no art. 1º, deste decreto, a comprovação de aprovação em curso de condutor de veículo de emergência e curso de socorrista, conforme § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.959

Publicação Nº 16795

DECRETO Nº 13.959, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MOTORISTA LUIZ CARLOS CRUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004058/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao Sr. **LUIZ CARLOS CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista, uma Função Gratificada, fixada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo exercício da função de motorista designado para condução de pacientes em situação de atendimento intensivo. do município de Castelo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida mensalmente ao servidor que estiver em pleno exercício de sua função, conforme atribuições definidas no Anexo I,

da Lei Municipal nº 3.536 de 12 de janeiro de 2015 que faz parte integrante deste decreto, inclusive quando o mesmo estiver no gozo de férias.

§ 2º São requisitos essenciais para a concessão da gratificação constante no art. 1º, desete decreto, a comprovação de aprovação em curso de condutor de veículo de emergência e curso de socorrista, conforme § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.960

Publicação Nº 16796

DECRETO Nº 13.960, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MOTORISTA WILSON MAZIOLI JUNIOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no processo nº 004058/2015

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao Sr. **WILSON MAZIOLI JUNIOR** ocupante do cargo de Motorista, uma Função Gratificada, fixada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo exercício da função de motorista designado para condução de pacientes em situação de atendimento intensivo. do município de Castelo, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida mensalmente ao servidor que estiver em pleno exercício de sua função, conforme atribuições definidas no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.536 de 12 de janeiro de 2015 que faz parte integrante deste decreto, inclusive quando o mesmo estiver no gozo de férias.

§ 2º São requisitos essenciais para a concessão da gratificação constante no art. 1º, desete decreto, a comprovação de aprovação em curso de condutor de veículo de emergência e curso de socorrista, conforme § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.522 de 15 de dezembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.962

Publicação Nº 16797

DECRETO Nº 13.962, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Srº. **FELIPE LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Provedor em Comissão de Auxiliar Operacional** de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente à Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pela Lei nº 2.557 de 17 de agosto de 2007 e pela Lei nº 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO 13.963

Publicação Nº 16758

DECRETO Nº 13.963, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTOS A SERVIDORA MARIA JORDÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA FRACAROLI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

• **Considerando** o que consta do art. 108 da lei 1.440/1992 e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 004685/2015;

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Licença a Servidora Pública Municipal, Srª **MARIA JORDÂNIA BEZERRA DE**

OLIVEIRA FRACAROLI ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, nomeada através do Decreto nº 9.493, de 08 de novembro de 2010.

Parágrafo Único. A licença a que se refere este artigo será **com vencimentos** pelo período de 06 (seis) meses, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2015.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO Nº 181/2015 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO

Publicação Nº 16756

ERRATA

Na publicação do dia 29/05/2015, referente ao Contrato nº 181/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO** e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CASTELO**, leia-se:

CONTRATO Nº 181/2015

REF.: PROCESSO Nº 003012/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CASTELO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de transporte escolar para linhas municipais, em veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e kombi, perfazendo um total de 132 (cento e trinta e dois) dias letivos, em conformidade com o itinerário em **Anexo 3**, de acordo com o processo nº 003012/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, referente aos lotes 13 e 17.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007005.1236800242.037	33903900000	0150	Secretaria Municipal de Educação - FNDE
007008.1236800242.040	33903900000	0189	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

VALOR: O valor global do presente contrato e R\$ 100.914,00 (cem mil e novecentos e quatorze reais), sendo:

Lote	Linha	Itinerário	Dias	Vr. KM	Turno	Qt. KM/Dia	Nº Aluno	Total KM	Total Linha
13	32	Alto Paulista x Inferno Velho x Alto Formiga x Córrego da Areia x Escola e vice-versa	132	4,10	Mat	61	8	8052	33.013,20
	33	Sumidouro x Córrego do Macaco x escola e vice-versa	132	4,10	Mat	18	3	2376	9.741,60
	34	Sítio Pinheiro x Sítio Madeu x Alto Amorim x Sítio de Bortolo x Escola e vice-versa	132	4,10	Mat	20	5	2640	10.824,00
	35	Córrego do Óleo x Córrego Grande x Fazenda Velha x Córrego do Saci x Sítio Eleutério x Escola e vice-versa	132	4,60	Mat	33	15	4356	20.037,60
	36	Sumidouro x Escola x Alto Córrego da Areia x Inferno Velho x Alto Paulista x Alto Planalto x Escola x Alto Amorim x Alto Lembrança e vice-versa	132	4,60	Mat	22	13	2904	13.358,40

Sub Total 1									86.974,80
17	45	Alto Nogueira x Escola (ida e volta)	132	3,00	TI	22	3	2904	8.712,00
	46	Nogueira x Santa Judite x São Manoel x Escola (ida e volta)	132	3,30	TI	12	11	1584	5.227,20
Sub Total 2									13.939,20
Total									100.914,00

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 132 (cento e trinta e dois) dias letivos, com início em 01 de junho de 2015 e término em 22 de dezembro de 2015.

Castelo-ES, 12 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO

(CONTRATANTE)

PORTARIA 3.761

Publicação Nº 16798

PORTARIA Nº 3.761, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ CARETA RANGEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo; e **Considerando** o que consta no processo nº 005853/2015, de 27 de maio de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Ficam suspensas, no período de 01 a 30 de junho de 2015, as férias da Servidora Pública Municipal, Srª. **BEATRIZ CARETA RANGEL**, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico de Serviços, que deverá ser gozada em outra oportunidade em conveniência com a administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º **REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

GABINETE DO PREFEITO, 09 de junho de 2015.

JAIR FERRAÇO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Guarapari

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA - PROCESSO 12856/2014

Publicação Nº 16813

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

O **Município de Guarapari - ES**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal ratifica a contratação por dispensa por justificativa da J.A.P COSTA GRAMAS – ME para a aquisição de grama esmeralda, no valor de R\$ 15.925,00 (quinze mil e novecentos e vinte e cinco reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECTUR, de acordo com o art. 24, e inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Tudo em conformidade com o processo nº 12856/2014.

Guarapari – ES, 11 de junho de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 063/2015

Publicação Nº 16851

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Skina Construtora LTDA-ME. Processo nº 00009/2015, Concorrência Pública 004/2015, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para construção da casa de passagem, sendo o valor global do contrato de R\$ 512.601,14, prazo de vigência de 10 meses, assinado em 28/05/2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

COPELE - AVISO PE 068/15

Publicação Nº 16834

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/15

PROCESSO Nº. 5827/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote",

para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 068/2015. Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00min do dia 25/06/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h00 do dia 25/06/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 13h30 do dia 25/06/2015.

Guarapari, 12 de junho de 2015.

Otávio Jr. Postay

Pregoeiro Eletrônico Oficial

DECRETOS NºS 374 A 378/2015

Publicação Nº 16811

Decreto nº 374/2015 - EXONERADA, "a pedido" a senhora **CILENE CALENTI GOMES**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I - AAS1**, na função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

Decreto nº. 375/2015 - EXONERADA, "a pedido" a senhora **CILENE CALENTI GOMES**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I - AAS1**, na função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

Decreto nº. 376/2015 - EXONERA, "a pedido" a senhora **CLAUDETE DE OLIVEIRA BITTENCOURT**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE - TOS**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

DECRETO Nº. 377/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde, a se realizar no período de 10 a 11 de julho de 2015, nesta cidade, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º - A Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pela Secretária Municipal da Saúde de Guarapari.

Art. 3º - A organização e o processo de trabalho para a realização da Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde será editado mediante portaria da Secretária Municipal da Saúde de Guarapari.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarapari.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 11 de junho de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Decreto nº. 378/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando o artigo nº 166 da Lei Complementar 007/2007, que trata de parcelamento do solo para fins urbanos, no seu parágrafo 2º, que considera como desmembramento a subdivisão de gleba, lote ou área remanescente em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Considerando o artigo 267, da mesma Lei, no seu inciso IV, que determina que os procedimentos para aprovação dos loteamentos, desmembramentos, desdobramentos e remembramentos seja regulamentado mediante decreto do Executivo Municipal.

DECRETA: Art. 1º - Fica APROVADO o desmembramento de um terreno de propriedade de PARQUE PARAÍSO LTDA, CNPJ 01.942.653/0001-52, com frentes para os lotes 14 a 19 da quadra 01 com a faixa do DERTES, pela Rodovia Jones dos Santos Neves, e com os lotes 01 a 12 da quadra 04 do loteamento Bairro de Fátima, medindo em seis segmentos (100,00m, 433,00m, 10,00m, 85,40m, 36,70m e 97,00m), nesta cidade, com a área total de 157.240,00m² (Ação de Usucapião, com mandado expedido em data de 02.05.2007 pelo Juízo da 3ª Vara Cível desta comarca, devidamente registrado sob R-01 da matrícula de nº 52.503, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cadastrado no INCRA sob nº 000.027.728.730-7), em duas áreas, tudo em conformidade com o memorial descritivo e planta constantes no Processo nº 2014/02/04332 de 20/02/2014, ficando assim dividido:

Gleba B - Frente: para Rodovia Gov. Jones dos Santos Neves, medindo 77,19m + Bairro de Fátima e mede 100,70m, perfazendo um total de 177,89m; **lado direito:** Bairro São Gabriel, medindo em dois segmentos: 43,78m + 41,00m, perfazendo um total de 84,78m; **lado esquerdo:** Parque Paraíso, medindo em dois segmentos: 36,58m + 49,44m, perfazendo um total de 86,02m; **fundos:** Parque Paraíso,

medindo em dois segmentos: 43,94m + 63,84m, perfazendo um total de 107,78m, com área desmembrada de **11.702,00 m²**;

Gleba A - Frente: para Rodovia Gov. Jones dos Santos Neves, medindo em dois segmentos: 300,00m + 58,11m, perfazendo um total de 358,31m; **lado direito:** Gleba A, medindo em três segmentos: 86,02m + 63,84m + 43,94m, perfazendo um total de 193,80m + lotes do Bairro São Gabriel/Soteco, lotes 1, 2 e 3 da rua São José + lotes 1, 2 e 3 da gleba de terra da Av. Soteco, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e parte do 19, medindo em seis segmentos: 33,50m + 30,43m + 18,50m + 27,85m + 60,03m + 82,90m = 253,21m, perfazendo um total geral de 447,01m; **lado esquerdo:** Lotes do bairro Nossa Senhora de Fátima, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, medindo em três segmentos: 85,40m + 36,70m + 97,00m = 219,10m + área do Sr. Lairton Coser e mede 67,80m, perfazendo um total de 286,90m; **fundos:** para contorno da Rodovia do Sol, medindo em dois segmentos: 82,97m + 87,14m = 170,11m + área do Sr. Zander José Ginaid e mede 98,80m + lotes do Bairro Soteco, lotes 1, 2 e 4, medindo em três segmentos: 35,70m + 48,80m + 25,63m + 26,40m = 136,53m + Rua São José do Soteco, medindo 171,20m, perfazendo um total de 576,53m, com área desmembrada de **145.538,00 m²**;

Art. 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo desmembramento a executar as suas expensas a numeração e demarcação dos lotes com marco confeccionado em material resistente devidamente identificado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 12 de junho de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Portaria/Gab. nº. 133/2015 - TORNA SEM EFEITO a Portaria/GAB nº. 068/2015, que concedeu Licença sem Vencimentos ao servidor **GABRIEL DE MELO CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **VIGIA**.

RESULTADO PP 053

Publicação Nº 16849

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – PROCESSO Nº 25.269/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO - SEMOP.

VENCEDOR: ROYAL BLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, com o valor global de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº 053/2015 - PROCESSO Nº 7952/2015 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR E PÓ DE CAFÉ - SEMAD.** VENCEDOR: FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, do Item 1 com o valor global de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) e do Item 2 com o valor global de R\$ 14.376,00

(quatorze mil trezentos e setenta e seis reais), totalizando um percentual de itens ganhos de R\$ 16.392,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais).

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS

Pregoeira

SEMED - RESULTADO PERP 026-2015

Publicação Nº 16841

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 22654/2014 Pregão para Registro de Preços nº. 026/2015

Pregoeira Oficial-SEMED: Layza Nunes de Barros Vieira

Objeto: contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética para suprir as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Empresa Vencedora: RM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME.

Valor total da Ata: R\$ 45.700,00 **Data de Assinatura da Ata:** 11/06/2015 **Validade da Ata:** 11/06/2015

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	M ²	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA 12 mm, COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE 100% POLIETILENO COMPOSIÇÃO DA BASE 100% POLIPROPILENO, REVESTIMENTO DA BASE 39,7% LÁTEX, 60% POLIURETANO E 0,3% MICROFRESH, 50.000 PONTOS/m ² , 5 mm DE DISTÂNCIA ENTRE AS CARREIRAS, 1.785 kg/m ² , COM GARANTIA DE 24 MESES. INCLUSO A INSTALAÇÃO	MULTICOLOR DECOR	R\$ 45,70	R\$ 45.700,00
Valor Total do Lote Único: R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)						

SETAC - RESOLUÇÃO Nº. 022/2015 - COMASG
Publicação Nº 16852

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
COMASG**

Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97

Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012

RESOLUÇÃO nº. 022/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pela Lei 3.500/2012, e

conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 21 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2014.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2014.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 21 de maio de 2015.

Margarida Maria Pinto Neves

Presidente do COMASG

SETAC - RESOLUÇÕES 024 A 027/2015 COMASG
Publicação Nº 16847

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
COMASG

Criado pela Lei Municipal nº. 1.626/97
Alterado pelas Leis nº. 2.913/2008 e 3.500/2012

RESOLUÇÃO nº. 024/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pela Lei 3.500/2012, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rerratificado o número da Resolução 022/2015, que dispõe sobre a constituição das comissões, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/05/2015.

Onde se lê:

“Resolução nº 022/2015”

Leia-se:

“Resolução nº 023/2015”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Resolução 022/2015.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27/05/2015.

Guarapari/ES, 11 de junho de 2015.

Margarida Maria Pinto Neves
Presidente do COMASG

RESOLUÇÃO nº. 025/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pela Lei 3.500/2012, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e aprovar o “Projeto para Despesas de Custeio e Manutenção da Entidade”, da APAE Guarapari, que objetiva cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e manutenção da entidade, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados a 40 (quarenta) usuários com deficiência intelectual matriculados na Instituição, suas famílias e comunidade local, referente à emenda parlamentar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de junho de 2015.

Margarida Maria Pinto Neves
Presidente do COMASG

RESOLUÇÃO nº. 026/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pela Lei 3.500/2012, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do Aluguel Social à família da srª Maria Aparecida da Silva Araujo, conforme normatização da Resolução nº 021/2013 do COMASG, pelo período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de junho de 2015.

Margarida Maria Pinto Neves
Presidente do COMASG

RESOLUÇÃO nº. 027/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pela Lei 3.500/2012, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 11 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal de Assistência Social com os seguintes membros: Marcelino S. Ramos; Marcia Fialdini; Helida Mara p. Nascimento; Riane Lima Dantas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de junho de 2015.

Margarida Maria Pinto Neves
Presidente do COMASG

SUSPENSÃO 052

Publicação Nº 16824

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, torna público que **SUSPENDERÁ** a data de abertura do **Pregão Presencial nº: 052/2015**, processo nº: 1.019/2015, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO E REPAROS NO AERODROMO DE GUARAPARI, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTA EDITAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, com data de abertura prevista para o dia **15/06/2015 às 14:00** para ajustes no edital.

Guarapari/ES 12 de junho de 2015.

IVETE DA S A LOSS
Pregoeira

Ibiraçu

PREFEITURA

PORTARIA 16293

Publicação Nº 16747

PORTARIA Nº 16.293/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.656/2015, que institui a criação do Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento humano:

Titular: Claudia Maria Araújo Peixoto

Suplente: Jane Meire da Silva Netto de Oliveira

b. Secretaria Municipal De Saúde:

Titular: Claudia Agostini Dalpiero

Suplente: Stefânia Seixas da Cunha

c. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriana Fiorotti

Suplente: Emilia Maria da Silva Madeira

d. Secretaria Municipal de Gestão Estratégica:

Titular: Karina Maria Matos Dias

Suplente: Máratti de Fátima Croce

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a. Pastoral da Saúde:

Titular: Isabel Conti Gomes

Suplente: Rita de Angeli Terzi

b. Pastoral Familiar:

Titular: Luzia Rosalém Bragatto

Suplente: Elias Pignaton Recla

c. Centro de Convivência Municipal de Idosos de Ibiraçu-CONVIVER:

Titular: Antonio Vescovi

Suplente: Ercilia Buzzo Ramalho

d. Centro Associativo Municipal de Idosos – CEAMI:

Titular: Terezinha Rodrigues Moraes

Suplente: Geraldo Correia Cardoso

Art. 2º. São atribuições do Conselho do Idoso do Município de Ibiraçu:

I - promover a integração do idoso no contexto social;

II - promoção, proteção e recuperação da saúde do idoso;

III - assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar, na família e na comunidade;

IV - promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;

V - acompanhar a criação, instalação, e manutenção de centros de convivência destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;

VI - estimular, através de dispositivos cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao idoso;

VII - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

VIII - representar junto às autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IX - aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo ao que preceitua a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

X - deliberar sobre o seu Estatuto e seu regimento interno, inclusive quanto a escolha do Presidente e Vice-presidente, bem como quanto a duração do mandato dos conselheiros, respeitando o limite de 02 anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

Art. 3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do idoso, considerando-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qual-quer título, pelo

desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário em especial a portaria 14.719/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu, em 08 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de junho de 2015.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2015**

Publicação Nº 16755

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015**Processo:** 101/2014**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibi-raçu/ES**Contratada:** Sebastião Vitorino de Souza**Objeto:** Prorrogar prazo de vigência do contrato original por mais 06 meses.**Início:** 01/07/2015.**Dotação Orçamentária:** 130001.1712200172.114.3390 3900000.Base Legal: Art. 57, *Caput*, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Ibiraçu, 12 de junho de 2015

Elias Pignaton Recla

Diretor Executivo

Itarana**PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015**

Publicação Nº 16799

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 044/2015**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, no dia **26/06/2015 às 09h**, na sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados nos serviços de manutenção de Iluminação Pública. Os interessados poderão retirar na íntegra, o Edital e seus anexos, através do site: www.itarana.es.gov.br, na opção Licitações/Prefeitura ou na sede da Prefeitura/CPL. Maiores informações pelo telefone (27) 3720-4916/4917 ou pelo e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br, de segunda à sexta-feira no horário das 8h às 16h30min.

Itarana/ES, 12 de junho de 2015

PAULO ROBERTO CAETANO

Pregoeiro Oficial

Laranja da Terra**PREFEITURA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - FMAS**

Publicação Nº 16767

PREGÃO PRESENCIAL**Nº 002/2015 - FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laranja da Terra, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que será realizado no dia **26 de Junho de 2015 às 08h30 horas**, abertura do **Pregão Presencial nº 002/2015**, visando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA EM GERAL**. O Edital está à disposição dos interessados nos dias úteis de 07 às 13 horas na Sala do Pregoeiro, na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES ou no site www.laranjadaterra.es.gov.br. Contatos: (027) 3736-1377 ramal 212, Cel. (27) 99849-4939, e-mail licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

Laranja da Terra/ES, 12/06/2015.

PAULO CESAR PALACIO

Pregoeiro

Marechal Floriano**PREFEITURA****AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

Publicação Nº 16754

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.**ABERTURA:** 26/06/2015 às 09h00min.**LOCAL:** Sala de Licitações da PMMF – Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.**INFORMAÇÕES:** pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br

Mais informações: telefone (27) 3288-1111/1367, de 8:30 às 14:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 12 de Junho de 2015.

Dorival Kuster

Pregoeiro Municipal

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 010/2015

Publicação Nº 16820

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 010/2015

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES, através da Comissão permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do CONVITE Nº 010/2015.

EMPRESAS HABILITADAS:

- LACCHENG ENGENHARIA LTDA
- FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

EMPRESAS INABILITADAS:

- ZANÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Marechal Floriano/ES, 12 de Junho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**

Publicação Nº 16830

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O Município de Marechal Floriano/ES, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do PP Nº 016/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços eventuais de manutenção das obras de pavimentação asfáltica com serviços de tapa buraco utilizando massa asfáltica (PMF), inclusive realização de obturação de buracos, limpeza, imprimação e sinalização, em diversas localidades deste município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e transporte.

EMPRESA VENCEDORA: M G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME..

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 276.210,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e dez reais).

Marechal Floriano/ES, 12 de Junho de 2015.

DORIVAL KUSTER

Pregoeiro Municipal

Nova Venécia**PREFEITURA****P. PRESENCIAL 024/2015**

Publicação Nº 16819

**PREFEITURA DE NOVA VENECIA
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina Ocupacional para reavaliação do PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 30/06/2015.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 30/06/2015.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 – Centro - Nova Venécia – ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004. Nova Venécia, 12/06/2015.

**TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA**

São Domingos do Norte**PREFEITURA****CONTRATO Nº 13/2015 - FMS**

Publicação Nº 16814

RESUMO DO CONTRATO 13/2015. CONTRATANTE: O fundo municipal de Saúde. **CONTRATADO:** ALG Brasil Comercio e Indústria de Produtos Ltda Me. **OBJETO:** A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s) para suprimento de futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para serem utilizados em serviços executados nos pacientes que frequentam a Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne" e nos PSFS deste município. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR:** R\$ 9.519,80 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ficha: 55. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2015, São Dom. do Norte/ES, 08 de Maio de 2015.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal

Rosimary da Penha Gasparoni Comper
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 14/2015 - FMS

Publicação Nº 16815

RESUMO DO CONTRATO 14/2015. CONTRATANTE: O fundo municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. **OBJETO:** A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s) para suprimento de futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para serem utilizados em serviços executados nos pacientes que frequentam a Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne" e nos PSFS deste município. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR:** R\$ 33.908,70 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ficha: 55. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2015, São Dom. do Norte/ES, 08 de Maio de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Rosmary da Penha Gasparoni Comper

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 15/2015 - FMS

Publicação Nº 16816

RESUMO DO CONTRATO 15/2015. CONTRATANTE: O fundo municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Hospidrogas Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. **OBJETO:** A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s) para suprimento de futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para serem utilizados em serviços executados nos pacientes que frequentam a Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne" e nos PSFS deste município. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **VALOR:** R\$ 7.628,75 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ficha: 55. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2015, São Dom. do Norte/ES, 08 de Maio de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Rosmary da Penha Gasparoni Comper

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 16/2015 - FMS

Publicação Nº 16817

RESUMO DO CONTRATO 16/2015. CONTRATANTE: O fundo municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Marcos Paulini Carvalho & Cia Ltda Me. **OBJETO:** A celebração deste contrato tem como finalidade atender a(s) necessidade(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s) para suprimento de futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para serem utilizados em serviços executados nos pacientes que frequentam a Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne" e nos PSFS deste município. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 17.066,74 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ficha: 55. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 08/2015, São Dom. do Norte/ES, 08 de Maio de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Rosmary da Penha Gasparoni Comper

Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO 1379

Publicação Nº 16748

DECRETO Nº 1.379 , DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Aprova a Instrução Normativa SCSP nº 001/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso V e 74, I, "g" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte e, de acordo com a Lei Municipal nº 691 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Domingos do Norte-ES, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, abrangendo as administrações Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º Fica avocada a competência a que alude o art. 66-J da Lei nº 71, de 30 de junho de 1995, para aprovar a **Instrução Normativa SCSP nº 001/2014**, que dispõe sobre orientações, procedimentos e funcionamento do transporte de pacientes assistidos pelo sistema único de saúde (SUS) do Município de São Domingos do Norte, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Seccional de controle interno pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade pelo cumprimento da presente Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, a modificação da presente Instrução Normativa quando se fizer necessário, por meio de ato próprio, sendo portanto a presente avocação de competência vigente apenas para aprovação inicial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - E.S., 12 de junho de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCSP Nº 001/2014

Dispõe sobre Orientações, Procedimentos e Funcionamento do Transporte de Pacientes Assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECONT - SCSP - 001/2014

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

VERSÃO – 1.1 de 11 DE JUNHO DE 2015.

APROVAÇÃO EM: 12 DE JUNHO DE 2015

ATO APROVAÇÃO: DECRETO Nº 1.379 DE 12 DE JUNHO DE 2015

UNIDADES RESPONSÁVEIS: UCCI – UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.66, inciso V e 74, I, "g" da Lei Orgânica Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº.101/2000 e atendendo ao disposto nos artigos 103 e 104 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei 71/95, combinada pela Lei 691/2012, no seu artigo 66-A, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e art. 103,104 da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Norte/ES.

Considerando que esta Instrução Normativa tem por finalidade normatizar os procedimentos de que dispõe sobre estabelecer normas para o uso de veículos para transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a elaboração de escala de condutores, bem como para o uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de São Domingos do Norte.

Considerando que esta instrução normativa fundamenta-se na resolução Nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Instrução Normativa Nº 001/2012 que dispõem sobre a produção de Instruções Normativas Normas das Normas.

Resolve:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar as rotinas para serviço de transporte de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de São Domingos do Norte/ES.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange os estabelecimentos Municipais de Saúde, os pacientes assistidos pelo SUS nos mencionados estabelecimentos, bem como os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, quer como executores de tarefas, ou como responsáveis pela fiscalização do cumprimento da norma.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art.3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Ambulância tipo "A" - ambulância de transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo;

II - Ambulância tipo "B" – ambulância de suporte básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com

potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;

III- Ambulância tipo "C" – ambulância de resgate: veículo de atendimento de urgências pré-hospitalares de pacientes vítimas de acidentes ou pacientes em locais de difícil acesso, com equipamentos de salvamento (terrestre, aquático e em alturas);

IV – Ambulância tipo "D" – ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergência pré-hospitalares e/ ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função;

V – Estabelecimento de saúde: estabelecimento que presta serviços de saúde com um mínimo de técnica apropriada, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério de Saúde, para o atendimento rotineiro a população, como posto de saúde, centro de saúde, clínica ou posto de assistência médica, unidade mista, hospital, unidade de complementação diagnóstica e terapêutica, clínica radiológica, clínica de reabilitação, ambulatórios e clínica odontológica.

VI – Tratamento fora de domicílio – TFD: é um instrumento legal que permite através do Sistema Único de Saúde - SUS o encaminhamento de pacientes a outras unidades de saúde a fim de realizar tratamento médico fora da sua microrregião, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência / estado, e desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário e aos recursos orçamentários existentes;

VII – Unidade de referência: são as unidades que inauguram a prestação de serviço de saúde de maior complexidade e/ ou especializado, dada à necessidade do usuário. O usuário atendido na unidade básica, quando necessário, é "referenciado" (encaminhado) para uma unidade de maior complexidade a fim de receber o atendimento que necessita. Essas unidades podem ser municipais, regionais ou estaduais.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal a Constituição Federal (artigos) 31, 70, 74, e 196 ao 200), Constituição Estadual (artigos 29,70,76,77 e 159 ao 166) Lei complementar nº 101/2000 (art. 59), Lei nº 8.080/1989, Resolução CFM nº 1.672/2003 e Portaria do MS 930/92, Portaria GM/MS 2048/2002, Resolução do Contran nº 168 de 14 de Dezembro de 2004, Lei Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Nº 12.452 de 21 de julho de 2011 e Decreto Municipal Nº 1.058, de 03 de janeiro de 2011.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):

I – Manter atualizada e orientar os estabelecimentos municipais de saúde quanto à execução desta Instrução Normativa supervisionando sua aplicação;

II – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

III - Disponibilizar os meios materiais para os estabelecimentos municipais de saúde, a fim de que esses possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Dos Estabelecimentos municipais de saúde (unidades executoras):

I – Alertar a SEMSA sobre alterações que fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente o efetivo transporte de pacientes assistidos pelo SUS.

II – Manter esta Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários, servidores públicos, e pacientes, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

III - Cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, relacionadas ao transporte de pacientes assistidos pelo SUS;

IV - Solicitar pela SEMSA os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa .

Art. 7º - Dos motoristas do Município de São Domingos do Norte e daqueles contratados pelos prestadores de serviço atuantes no transporte de pacientes:

I - Não ingerir nenhuma bebida alcoólica, quando estiver em serviço, bem como não assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriaguez;

II - Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros;

III – Não conduzir pessoas estranhas (caronas), bem como servidores, sem prévia autorização da autoridade superior;

IV – Não fumar no interior do veículo;

V – Não estacionar o veículo em local inadequado;

VI – Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito;

VII – Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização da SEMSA ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;

VIII – Antes de qualquer viagem verificar se o veículo está em perfeitas condições técnicas como, equipamentos, acessórios de segurança, condições mecânicas elétricas e documentação;

IX - O motorista poderá se recusar a viajar se o veículo estiver sem condições de tráfego, fato que deverá ser ratificado pelo setor de transporte da SEMSA;

X - Quando solicitado pela SEMSA, pegar resultados de exames realizados na Grande Vitória ou em demais regiões do Estado do Espírito Santo, além de entregar documentos oriundos da SEMSA;

XI - Cumprir fielmente as determinações contidas nesta Instrução Normativa, relacionadas ao Transporte de pacientes assistidos pelo SUS.

Art. 8º Do setor de Transporte da SEMSA, no que se refere aos deslocamentos de pacientes realizados nos veículos

de propriedade do município de São Domingos do Norte:

I - Controlar as viagens para transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens (planilhas);

II – Controlar junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de evitar acúmulo de férias de motoristas das ambulâncias e dos automóveis de transporte de pacientes, ficando expressamente proibido o acúmulo de férias;

III – Providenciar diárias, quando possível, com antecedência de acordo com a legislação vigente, para despesas de viagens dos motoristas;

IV – Manter disponível e visível à escala mensal de serviços dos motoristas, devendo a mesma ser afixada no setor de transporte e uma cópia encaminhada para o ambulatório.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO

Art. 9º Para realizar o acesso serão observados os princípios da universalidade, equidade e integridade que no SUS são regras, devendo o paciente, seguir o fluxo através do setor de Agendamento e Transporte do município.

Art. 10. Os pacientes serão transportados nos veículos contratados pela Administração Municipal ou em veículos próprios do município de São Domingos do Norte.

Art. 11. O transporte do paciente, via de regra, será realizado mediante prévio agendamento pelo Setor de Transporte do município de São Domingos do Norte.

§1º No momento da marcação da consulta, exame ou tratamento, o paciente manifestará a necessidade do agendamento do transporte caso o procedimento marcado necessite ser realizado em estabelecimento de saúde localizado fora do município de São Domingos do Norte.

§2º O setor de Alto Custo encaminhará, diariamente, ao setor de Transporte as demandas de consultas, exames e tratamentos que necessitam de realização de viagens para localidades fora dos limites territoriais do município de São Domingos do Norte, a fim de que o agendamento do transporte possa ser providenciado.

§3º O paciente ao retornar a sede da SEMSA para retirar o processo para a realização da consulta, exame ou tratamento será informado do agendamento do transporte, sendo necessário comunicar ao paciente o dia, local e horário da saída do veículo, bem como se terá direito de levar acompanhante quando necessário.

Art. 12. No agendamento de transporte o setor de TFD não irá avaliar prioridades e urgências nos exames, consultas e tratamento que serão realizados pelo paciente.

Parágrafo único. As situações que envolvam prioridade definida em Lei (idosos, gestantes de alto risco, deficientes) e grave doença que ocasiona a debilidade da condição física do paciente poderão ser levadas em conta para selecionar o paciente que será transportado no ônibus e vans contratados ou nos automóveis pertencentes à frota municipal.

Art. 13. Os pacientes que não tiveram o transporte previamente agendado pelo Setor de Agendamento poderão comparecer ao setor, no prazo de 30 dias, a contar da data em que está marcado exame, consulta ou tratamento, para providenciar o agendamento do transporte.

Art. 14. Os transportes envolvendo situações de urgência e emergência e que necessitam da utilização de ambulância do tipo B, C e D ocorrerão por conta da Administração Estadual, sendo o agendamento do transporte realizado através da Central de Regulação Estadual.

CAPÍTULO VII DO TRANSPORTE

Art. 15. Para a realização do transporte de pacientes deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - O transporte de pacientes na área de saúde poderá ser realizado por ambulâncias outros veículos autorizados e adaptados para tal;

II - A definição da demanda e a decisão de transportar o paciente em ambulâncias são responsabilidades do profissional médico e/ou do enfermeiro que o assiste, sendo a efetivação do transporte de responsabilidade da SEMSA, no caso da ambulância tipo "A".

Art. 16. Caberá ao setor de TFD a responsabilidade pelo deslocamento (ida e volta) do paciente previamente agendado pelo SUS, dos pontos/localidades fixos pré estabelecidos pela SEMSA até a localidade do atendimento.

Art. 17. O transporte será garantido exclusivamente à pacientes com exames, consultas, cirurgias e tratamentos de portadores de Neoplasias Malignas, devidamente agendados pelo setor de Agendamento de Consultas, Setor de Alto Custo e Setor de TFD, não sendo de responsabilidade dos mesmos garantir o transporte a pacientes que busquem atendimento em clínicas particulares não credenciadas ou contratadas pelo SUS.

Art. 18. O transporte será garantido ainda aos pacientes que realizam tratamento de Diálise e seus acompanhantes.

Art. 19. A quantidade máxima de acompanhantes por paciente é de 01 (um).

Parágrafo único. Os acompanhantes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos, e terão direito a este os seguintes casos:

I - Idosos, com idade igual ou superior de 60 anos;

II - Menores de idade, idade inferior a 18 anos;

III - Pacientes com deficiência;

IV - Pacientes que forem realizar os exames de endoscopia, colonoscopia e biopsia com utilização de contratos;

V - Pacientes que realizarão exames onde deverão ser sedados ou que realizarão cirurgias;

VI - Paciente com atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade;

VII - Pacientes que forem realizar diálises e os acometidos com neoplasias malignas e que forem realizar tratamentos.

Art. 20. O embarque de pacientes será informado em horário definido pelo setor de TFD.

Art. 21. Os pacientes não poderão transportar compras no ônibus, vans, automóveis e ambulância, sendo garantido apenas o transporte dos bens que são de uso essencial pessoal.

Art. 22. É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista emitida pelo Setor de Transporte e que não possuam encaminhamento justificando o atendimento.

CAPÍTULO VIII

DOS TIPOS DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 23. Para escolha do tipo de veículo adequado ao transporte do paciente, deverá ser avaliado o estado de saúde do mesmo.

§1º. Utilizar a ambulância tipo "A", veículo destinado ao transporte em decúbito (deitado) horizontal de pacientes que não apresentam risco de morte, para remoção simples e de caráter eletivo.

§2º. Para pacientes com consultas e exames agendados na Grande Vitória e em outras regiões do Estado, o transporte poderá ser efetuado em veículos como ônibus, micro-ônibus e vans próprios ou contratados pela Administração Municipal, mediante licitação, desde que estejam em condições de viajarem sentados. Estes veículos devem possuir cintos de segurança para todos os usuários, estar em bom estado de conservação, possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso, possuir ar condicionado, janelas destravadas e possuir itens de segurança (extintor e pneus em bom estado de conservação).

§3º. Os automóveis de propriedade do Município de São Domingos do Norte serão priorizados para os pacientes com elevada debilidade da condição física e as situações de prioridade, definidas em lei.

CAPÍTULO IX

DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 24. Na manutenção dos veículos contratados ou pertencentes à frota municipal e utilizados no transporte de pacientes deverá ser observado o seguinte:

I - Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e em condições de operação;

II - É obrigatória a revisão dos veículos antes de qualquer viagem;

III - É obrigatório parar, uma vez no mês, todos os veículos (ambulâncias, micro ônibus, vans e outros) para manutenção;

IV - É obrigatória também a limpeza do veículo, pela empresa contratada e pela Administração Municipal, após o transporte de pacientes e principalmente dos pacientes portadores de moléstia infecto contagiosa, antes de sua próxima utilização, e sempre que possível, a desinfecção do veículo de acordo com a Portaria MS nº 930/92.

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 25. Os veículos destinados ao transporte de pacientes são de uso exclusivo, expressamente proibido para:

I - Fazer transporte à casa de diversões, estabelecimentos comerciais ou qualquer outro estabelecimento, exceto nos casos de atendimento a pacientes.

CAPÍTULO XI DO MOTORISTA

Art. 26. Ser maior de 21 anos;

Art. 27. Estar habilitado em uma das categorias "B", "C", "D" ou "E", respeitando o tipo de condução;

Art. 28. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

Art. 29. Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

Art.30. Ter o curso de Atualização para veículos de Emergências e Transporte Coletivo.

Art. 31. O motorista do município de São Domingos do Norte e aquele contratado pelos prestadores de serviço atuantes no transporte de pacientes passa a ser o responsável pelo veículo quando se torna o condutor.

Art. 32. Ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes não estão desobrigados a respeitar as normas de trânsito, ficando sob responsabilidade do condutor as infrações por ele cometidas, após comprovação.

Art. 33. Após a viagem de transporte de pacientes para outras unidades de saúde, fora do município, o motorista deverá prestar contas das ocorrências da viagem, bem como fazer relatório de diárias no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentando- o ao setor de transporte da SEMSA e ao TFD.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. No final do expediente de trabalho, ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, pertencentes à Administração Municipal, que não estiverem em viagem, deverão ser recolhidos ao pátio oficial para o controle de tráfego e ou no local previamente definido.

Art. 35. O serviço de transporte terceirizado deverá cumprir esta instrução Normativa, no que couber.

Art. 36. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 37. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 001/2014, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte - E.S, 12 de Junho de 2015.

José Geraldo Guidoni

Prefeito Municipal

Maria Goreth Barbosa Carneiro

Sec. Municipal de Controle Interno e Transparência

Rosemary da Penha Gasparoni Comper

Secretária Municipal de Saúde

Estênia Colnago Santiago

Representante da SCSP

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 461/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 16768

PORTARIA Nº 459/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do servidor DOMINGOS CELIOS DEMARTIN, Matrícula 103, Pedreiro, Carreira IV, Classe "J", referente ao período de 03/04/2014 a 02/04/2015, que seriam gozadas a partir de 1º de junho 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 1º de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 465/2015- SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 16773

PORTARIA Nº 465/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER, 10 (dez) dias das férias da servidora THAIS LOVO DOS SANTOS PORTO, Matrícula 4407, Comissionada no cargo de Assessor Administrativo, Padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 04/02/2014 a 03/02/2015 que seriam gozadas a partir de 1º de junho de 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais 20 (vinte) dias serão gozadas no período de 15 de junho a 07 de julho de 2015 e os 10 (dez) dias restantes, em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 1º de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2015

Publicação Nº 16761

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 390/2015 de 18/01/2015.

Pregão presencial nº 20/2015 de 18/05/2015.

OBJETO – Aquisição de móveis/equipamentos para atender o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP20/2015 confirmo neste momento as empresas **PC MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MC INFORMÁTICA LTDA, COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e ART-FLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA** como vencedoras nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

Empresas Vencedoras:**PC MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

MC INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$ 3.681,00 (três mil seiscentos e oitenta e um reais).

COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Valor: R\$ 3.837,00 (três mil oitocentos e trinta e sete reais).

ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Valor: R\$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais).

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Remeto o presente processo para Secretaria requisitante para que esta tome conhecimento acerca do resultado da licitação e que se manifeste se há necessidade de compra emergencial. Após, envie-o para Procuradoria Geral do Município para seus devidos trâmites.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 12 de junho de 2015.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 278/2015 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 16782

DECRETO Nº 278, DE 12 DE JUNHO DE 2015.**NOMEIA SERVIDOR**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDVALDO SOARES SILVA, Matrícula 122, Almoxarife, Carreira V, Classe "G", para exercer a Cargo Função Gratificada de Chefe dos Serviços

de Controle e Arquivo de Processo, Padrão FC-1, do Departamento de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 279/2015 - NOMEIA SERVIDOR9

Publicação Nº 16783

DECRETO Nº 279, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANILDO EULALIO DOS SANTOS, Matrícula 4236, Motorista, Carreira V, Classe "A", para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Governo, Padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
Estado do Espírito Santo, em 12 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 280/2015 - NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Publicação Nº 16784

DECRETO N.º 280, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a realização da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional que aconteceu nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2015;

Considerando que as conferências que acontecerão a nível municipal e/ ou regional refletirão sobre o tema "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: Por Direitos e Soberania Alimentar";

Considerando que os municípios de Águia Branca, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Governador Lindemberg, Marilândia e Mantenedópolis estarão realizando a I Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando que a I Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional acontecerá no dia 15 de junho de

2015, com início às 8 horas e término às 17 horas, no Centro de Eventos Palácio Café Conilon, nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Comissão Organizadora para a realização da I Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, composta pelos seguintes membros, de acordo com cada município:

1) - São Gabriel da Palha-ES:

Governo: GISELI LOSS MATTEDI SPERANDIO

Sociedade Civil : DEUZIRA TOLENTINO DA SILVA CONTI

2) - Águia Branca-ES:

Governo: BRUNA CIZELLA LIMA RODRIGUES

Sociedade Civil: JEFFERSON DOS SANTOS QUIUQUI

3) - São Domingos do Norte-ES:

Governo: SABRINA MOSCHEN

Sociedade Civil: WAGNER CANAL

4) - Governador Linbemberg-ES:

Governo: FELIPE ROMANHA MORELLO

Sociedade Civil: FERNANDO COLOMBO OLIVEIRA

5) - Mantenópolis-ES:

Governo: JOSÉ ROBERTO MACHADO SAMPAIO

Sociedade Civil: PEDRO MARTINS DOS REIS

6) - Marilândia-ES:

Governo: ANDRESSA LORENCINI

Sociedade Civil: DEVANIRA DE OLIVEIRA

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 12 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 497/2015 - DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Publicação Nº 16780

PORTARIA Nº 497/2015 DEFERE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3216/2015, de 20/05/2015, em que a servidora Gracieli Covre Pessin, requer Averbação do Tempo de Serviço,

R E S O L V E:

Art. 1º - DEFERIR a servidora GRACIELI COVRE PESSIN, Matrícula 4250, Técnico(a) Agrícola, Carreira VI, Classe "A", **AVERBAÇÃO** dos períodos: 16/02/1995 a 12/12/1998, 08/02/1999 a 14/12/2002, totalizando 1.820 (hum mil, oitocentos e vinte) dias, inscrevendo-se no registro funcional para efeitos de Aposentadoria e para efeitos de Disponibilidade e Adicional de Tempo de Serviço, nos termos do Art. 23 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 473/2015, de 03/06/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº494/2015 - AUTORIZA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 16779

PORTARIA Nº 494/2015 AUTORIZA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3695/2015, de 03 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, os servidores relacionados à tabela abaixo, para participarem do Curso de Redação Oficial, que serão ministrados pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo – Eresp, no Município de Boa Esperança – ES, nos dias 09, 10, 11 de junho de 2015.

Nome	Matrícula
Ana Nilce Pereira Gonçalves Cordeiro	30
Antônio Mauricio Molinário	4041
Bianca Pelissari Aguilar	4895
Cássio Pereira Xavier da Silva	2967
Eliana Lima Miranda	3943
Fábio Silva Teixeira	3142
Fernanda Martins Brunow	4934
Fernando Gonçalves de Souza	2970
Márcia Mação Miranda	4218
Roseane Barros de Mattos	3213
Zu-Landa de Santos Da Rós Malacarne	3956

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 459/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 16763

PORTARIA Nº 459/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do servidor ADEMILSON SCALFONI, Matrícula 3086, Técnico Agrícola, Carreira VI, Classe "D", referente ao período de 02/06/2014 a 01/06/2015, que seriam gozadas a partir de 1º de junho 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 1º de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 460/2015 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 16764

PORTARIA Nº 460/2015 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Senhora Zelita Muniz Corrêa tem sua Licença Maternidade, atestada a partir de 09 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ZELITA MUNIZ CORRÊA, Servente do PFS, Celetista, Admitida em 28/05/2015, Licença Maternidade por um período de 100 (cem) dias, a partir de 28 de maio de 2015, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº13/2008, Art. 1º inciso XI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 1º de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 462/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 16769

PORTARIA Nº 462/2015 SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do servidor CLAUDINEI COELHO CARDOZO, Matrícula 3046, Motorista, Carreira V, Classe "D", referente ao período de 02/06/2014 a 01/06/2015, que seriam gozadas a partir de 1º de junho 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 1º de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 463/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 16770

PORTARIA Nº 463/2015 SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do servidor FABULO AUGUSTO DELEVEDOVE, Matrícula 3052, Motorista, Carreira V, Classe "D", referente ao período de 02/06/2014 a 01/06/2015, que seriam gozadas a partir de 1º de junho 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 1º de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 464/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 16772

PORTARIA Nº 464/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias da servidora LORIENE MAZOLI FERNANDES, Matrícula 2987, Assistente Social, Carreira VIII, Classe "D", referente ao período de 02/06/2014 a 01/06/2015, que seriam gozadas a partir de 1º de junho 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 1º de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 466/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

Publicação Nº 16774

PORTARIA Nº 466/2015 SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do servidor DEIVID MANZOLI DOS SANTOS, Matrícula 4903, Técnico de Meio Am-

biente, Contratado, referente ao período de 14/05/2014 a 13/05/2015, por imperiosa necessidade do serviço público, 15 (quinze) dias foram gozados a partir do dia 18/05/2015 a 01/06/2015 e os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 02 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 467/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 16775

PORTARIA Nº467/2015 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor ELISEU KRUGER, Matrícula 129, Motorista, Carreira V, Classe "J", adicional por tempo de serviço, correspondente ao 4º(quarto) quinquênio, fazendo jus a perceber mais 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 02 de junho de 2015, conforme estabelece o art. 170 e seus parágrafos da Lei nº 718/91 de 16/12/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 02 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 476/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE
SERVIDOR**

Publicação Nº 16776

**PORTARIA Nº 476/2015 SUSPENDE PERIODO DE
FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de
São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias da servidora ELIANA LIMA
MIRANDA, Matrícula 3943, Assistente Administrativo, Car-
reira VI, Classe "B", referente ao período de 02/05/2014 a
01/05/2015, que seriam gozadas a partir de 1º de junho
2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as
quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 477/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE
SERVIDOR**

Publicação Nº 16777

**PORTARIA Nº 477/2015 SUSPENDE PERIODO DE
FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de
São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias da servidora HELENA
PASSON, Matrícula 4916, Diretora de Departamento de Al-
moxarifado, Padrão CC-2, da Secretaria de Administração,
referente ao período de 07/05/2014 a 06/05/2015, que
seriam gozadas a partir de 1º de junho 2015, por imperio-
sa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas
em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 479/2015 - SUSPENDE FÉRIAS DE
SERVIDOR**

Publicação Nº 16778

**PORTARIA Nº 479/2015 SUSPENDE PERIODO DE
FÉRIAS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de
São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER as férias do servidor CLAUDEMIR
ANTONIO FERRARI, Matrícula 77, Trabalhador Braçal, Car-

reira I, Classe "J", referente ao período de 13/06/2014 a 12/06/2015, que seriam gozadas a partir de 1º de junho 2015, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em período oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 03 de junho de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

São Roque do Canaã

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA 2015

Publicação Nº 16821

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 001/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Beneficiário (a): MARILENE TOTOLA JORGE

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 40, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001304/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 002/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Beneficiário (a): VALMIRA MONTEIRO DOS SANTOS

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 03, Quadra C, lote nº 42, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001306/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PORTARIA Nº 018/2015 - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 16750

PORTARIA Nº 018/2015 DESIGNA SERVIDORES.

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a senhora ILZA LUCIA DA CONCEIÇÃO, para participar do 49º Congresso Nacional da ABIPEM, que acontecerá nos dias 17 a 19 de junho do corrente ano, no Centro de Convenções de Natal/RN, e o Senhor RENILDO ARAUJO PINTO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para conduzi-la até Vitória no dia 16/06/15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 12 de junho de 2015.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

E VENDA Nº 003/2015.**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** DORALICE NAZARÉ DO NASCIMENTO**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 04, Quadra E, lote nº 73, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal 559/2009 de 23 de novembro de 2009.**Valor:** A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001307/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 004/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 15, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.**Valor:** A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001308/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 005/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** MARIA RUTILÉIA ALVES DA PENHA**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M²,

localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 37, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001309/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 006/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** SILVANA RIBEIRO CARVALHO**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 19, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.**Valor:** A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001310/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 007/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** SONIA APARECIDA DAS GRAÇAS DA SILVA**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 21, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001311/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 008/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): MARIA DE FÁTIMA VULPIN

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 12, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001312/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 009/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): MARIA ROSÁLIA QUIRINO PEREIRA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 35, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001313/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 010/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): EDILEUZA OLIVEIRA DE SOUZA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 44, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001360/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 011/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): IRENE DA PENHA BREGONCI

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 36, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001315/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 012/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): ARNALDO LIMA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 03, no

loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001316/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 013/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): JOAQUIM CALDEIRA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 14, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001357/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 014/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): VALDEMIRO ANSELMO DE SOUZA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 10, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120

contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001318/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 015/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): REGISLANIA APARECIDA TEIXEIRA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 02, Quadra C, lote nº 51, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001319/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 016/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): FAUSTINA APARECIDA ALVES

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 04, Quadra E, lote nº 72, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001320/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 017/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): EULALIA MARIA TONINELLI

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 05, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001321/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 018/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): LUCIMAR ANTONIO DIPRÉ

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 38, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001322/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 019/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): MARIA ZÉLIA SOARES PEREIRA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 33, no

loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001323/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 020/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): FABIANA CRUZ BATISTA

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 01, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001324/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA 2015**

Publicação Nº 16823

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 021/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): MARANEI DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 34, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da

Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001325/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 022/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): MARIA APARECIDA BONDIS ALVES.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 32, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001329/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 023/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): HELIO GASPARINO.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 41, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001332/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 024/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): SANDRA HELENA GREGÓRIO.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 17, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001333/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 025/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): LEZIR APARECIDA VAGO.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 04, Quadra E, lote nº 74, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001334/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 026/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): RAQUEL RODRIGUES GONÇALVES.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 02, Quadra C, lote nº 49, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imó-

vel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001335/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 027/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): ELIENE NASCIMENTO DA SILVA.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 09, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001338/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 028/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 18, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por

cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001339/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 029/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): JOSÉ CARLOS TELES DA SILVA NAZARETH.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 22, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001340/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 030/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): ADENILSON SOARES PEREIRA.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 31, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001341/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 031/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** MARINETE FERREIRA RODRIGUES.**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra C, lote nº 39, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.**Valor:** A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001342/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 032/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** MARIA DA PENHA VALLE BRITE.**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 13, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.**Valor:** A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001343/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 033/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** RENATA DOS SANTOS GREGÓRIO.**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 03, Quadra C, lote nº 43, no

loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001358/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 034/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** JUSENILTA FLAVIO DIAS.**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 02, Quadra C, lote nº 50, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.**Valor:** A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.**Processo Administrativo nº:** 001346/2015.**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 035/2015.****PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.**Beneficiário (a):** MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA OLIVEIRA.**Objeto:** Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 16, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.**Valor:** A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por

cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001345/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 036/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 07, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001351/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 037/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): JOVENITA PEREIRA DE JESUS.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 04, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001352/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 038/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): DULCINETTI DE FÁTIMA FERREIRA SOARES.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 02, Quadra C, lote nº 45, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001353/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 039/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): JADIR PIZONI.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 02, Quadra C, lote nº 47, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 12,5% (doze e meio por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001354/2015.

**RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA
E VENDA Nº 040/2015.**

**PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA
CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): ROSANGELA DE CRISTO DA SILVA.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M²,

localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 08, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001355/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 041/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): GERALDA APARECIDA DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 02, Quadra C, lote nº 48, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001356/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 042/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): MARIA DA PENHA TEIXEIRA SANTOS.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 04, Quadra E, lote nº 76, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120

contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001359/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 043/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): NORLANI APARECIDA GOMES DOS SANTOS.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 01, Quadra A, lote nº 02, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: A Beneficiária se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001365/2015.

RESUMO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº 044/2015.

PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "NOSSA CASA" LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Beneficiário (a): PEDRO ORLANDO DO VALLE.

Objeto: Aquisição de um imóvel residencial, com 39,2 M², localizado na Rua Projetada 04, Quadra E, lote nº 71, no loteamento nas proximidades do bairro Sítio Recreio, no Município de São Roque do Canaã/ES, sendo que tal imóvel integra o Programa de Habitação Popular "Nossa Casa", instituído através da Lei Municipal nº 559/2009 de 23 de novembro de 2009.

Valor: O Beneficiário se compromete pelo presente instrumento e em consonância com o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 559/2009, a efetuar o pagamento de 120 contribuições no valor correspondente a 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional, ao Fundo Municipal de Habitação Popular do Município de São Roque do Canaã, na forma de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUA Municipal), até o décimo dia de cada mês, independente de aviso ou notificação.

Processo Administrativo nº: 001361/2015.

Serra

PREFEITURA

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

Publicação Nº 16832

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Serra no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o que Dispõe a Lei Municipal nº 2.758/2005 e o que consta no processo administrativo nº 96.174/2013, da Secretaria Municipal de Habitação, faz saber que o terreno urbano localizado no Bairro Parque das Gaivotas, neste Município, com área total de 811.030,06 m² com as seguintes características, dimensões e confrontações:

NORTE				
VÉRTICE		DISTÂNCIA(m)	DISTÂNCIA TOTAL(m)	CONFRONTANTE
DE	PARA			
132	133	62,76	770,79	IMOBILIÁRIA NOVA ALMEIDA
133	134	62,15		
134	135	8,71		
135	136	53,65		
136	137	14,98		
137	138	53,64		
138	139	150,83		
139	140	59,37		
140	141	76,67		
141	142	171,43		
142	1	56,6		

SUL				
VÉRTICE		DISTÂNCIA(m)	DISTÂNCIA TOTAL(m)	CONFRONTANTE
DE	PARA			
58	59	50,99	182,99	MANGUEZAL DO RIO REIS MAGOS
59	60	57,2		
60	61	8,98		
61	62	11,14		
62	63	34,72		
63	64	19,96		
64	65	14,99	114,28	RUA FLAMENGO
65	66	12,72		
66	67	21,7		
67	68	17,04		
68	69	44,69		
69	70	3,14		

70	71	7,6	545,82	AVENIDA BEIRA RIO
71	72	62,23		
72	73	56,49		
73	74	155,58		
74	75	66,73		
75	76	64,67		
76	77	64,32		
77	78	43,09		
78	79	25,11		
79	80	21,21	21,21	RUA DOIS

LESTE				
VÉRTICE		DISTÂNCIA(m)	DISTÂNCIA TOTAL(m)	CONFRONTANTE
DE	PARA			
1	2	3,01	3,01	IMOBILIÁRIA NOVA ALMEIDA
2	3	21,06	305,58	RUA SANTA MARIA DE JETIBÁ
3	4	10,33		
4	5	6,62		
5	6	9,43		
6	7	8,95		
7	8	65,95		
8	9	62,53		
9	10	64,93		
10	11	55,78		
11	12	143,96	556,79	RUA JERÔNIMO MONTEIRO
12	13	142,34		
13	14	142,26		
14	15	122,89		
15	16	5,34		
16	17	5,82	57,02	ALBA REGINA BASTOS DO NASCIMENTO
17	18	7,36		
18	19	4,06		
19	20	2,43		
20	21	4,92		
21	22	1,09		
22	23	15,98		
23	24	9,02		
24	25	6,34		
25	26	14,43	178,21	RUA ATÍLIO VIVACQUA
26	27	89,33		
27	28	55,52		
28	29	10,91		
29	30	8,02		

LESTE				
VÉRTICE		DISTÂNCIA(m)	DISTÂNCIA TOTAL(m)	CONFRONTANTE
DE	PARA			
30	31	13,03	384,62	AVENIDA BEIRA RIO
31	32	45,8		
32	33	63,01		
33	34	62,55		
34	35	60,34		
35	36	62,24		
36	37	62,71		
37	38	14,94		
38	39	151,86	151,86	RUA LARANJA DA TERRA
39	40	47,39	296,48	AVENIDA A
40	41	5,37		
41	42	6		
42	43	9,87		
43	44	5,83		
44	45	57,41		
45	46	17,29		
46	47	72,27		
47	48	10,01		
48	49	8,45		
49	50	49,33		
50	51	7,26	183,09	RUA VILA PAVÃO
51	52	6,16		
52	53	45,68		
53	54	16,59		
54	55	74,98		
55	56	8,71		
56	57	30,97	30,97	MANGUEZAL DO RIO REIS MAGOS

OESTE				
VÉRTICE		DISTÂNCIA(m)	DISTÂNCIA TOTAL(m)	CONFRONTANTE
DE	PARA			
79	80	21,21	61,13	RUA DOIS
80	81	16,18		
81	82	13,84		
82	83	9,9		

OESTE				
VÉRTICE		DISTÂNCIA(m)	DISTÂNCIA TOTAL(m)	CONFRONTANTE
DE	PARA			
83	84	1,52	58,92	RUA IÚNA
84	85	1,67		
85	86	1,53		
86	87	2,76		
87	88	14,85		
88	89	20,67		
89	90	15,92		
90	91	6,82	625,14	RUA CÂNDIDO BEZERRA
91	92	23,04		
92	93	12,12		
93	94	44,42		
94	95	20,33		
95	96	79,79		
96	97	71,13		
97	98	53,62		
98	99	106,72		
99	100	64		
100	101	57,73		
101	102	78,33	997,84	AVENIDA DOLVACIR OCTAVIO BISPO
102	103	7,09		
103	104	3,95		
104	105	10,87		
105	106	28,23		
106	107	5,49		
107	108	19,1		
108	109	29,01		
109	110	27,67		
110	111	29,35		
111	112	26,02		
112	113	20,54	607,67	AVENIDA RIO PIRACICABA
113	114	28,4		
114	115	4,24		
115	116	14,87		
116	117	30,87		
117	118	39,89		
118	119	32,72	607,67	AVENIDA RIO PIRACICABA
119	120	20,65		
120	121	61,3		
121	122	108,09		
122	123	59,32		

OESTE				
VÉRTICE		DISTÂNCIA(m)	DISTÂNCIA TOTAL(m)	CONFRONTANTE
DE	PARA			
123	124	59,13	59,13	RUA USIMINAS
124	125	54,71	93,52	RUA DIVINO ROSSI VECCI
125	126	38,81		
126	127	27,51	57,60	RUA SOORETAMA
127	128	30,09		
128	129	79,55	134,34	RUA IRUPI
129	130	28,79		
130	131	26		
131	132	2,44	65,20	IMOBILIÁRIA NOVA ALMEIDA
132	133	62,76		

Registrada no Cartório da 1ª Zona de Registro Geral de Imóveis e Registro Torrens – Comarca de Vitória – ES, sob a matrícula nº 27.859, de ordem do livro 3BN, com 1.050.000m² em nome de Luciano Marques do Rosário, onde foi transcrita a área de 726.364,00m² para o Cartório da 2ª Zona de Registro Geral de Imóveis sob o nº 1.078, de ordem do livro 3, nesta, tendo sido realizadas as seguintes averbações:

- 1) Registro número 13.508, de ordem do livro 3-R, lotes 01 a 12, quadra 67, foram vendidos para Adelmo Righi;
- 2) Registro número 13.645, de ordem do livro 3-S, lote 11, quadra 21, foi vendido para Renato Pimentel;
- 3) Registro número 13.646, de ordem do livro 3-R, lotes 17 e 18, quadra 2-A, foram vendidos para Lucio Grandini Gomes;
- 4) Registro número 14.090, de ordem do livro 3R, bem como do registro 28.249, de ordem do livro 3-BP, os lotes 07 a 22/quadra 58; lotes 03 a 20/quadra 54; lotes 01 a 22/quadra 50; lotes 01 a 22/quadra 46; lotes 01 a 22/quadra 74; lotes 01 a 21/quadra 75; lotes 01 a 22/quadra 76; lotes 01 a 22/quadra 77; lotes 13 a 22/quadra 84; lotes 07 a 22/quadra 86; lotes 01 a 22/quadra 87 e lotes 07 a 22/quadra 85 foram vendidos para Joaquim Eduardo da Costa Pinho;
- 5) Registro número 14.872, de ordem do livro 3-R, lote 13, quadra 44, foi vendido para Expedito Rodrigues Martins.

O terreno constante desta transcrição foi loteado com as denominações de Parque das Gaivotas I, Parque das Gaivotas II, Vila Luciano e Planta Suplementar de Gaivotas I.

Consta ainda, devidamente transcrita a aquisição da área de 302.636,45m² sob nº 28.249, de ordem do livro 3-BP ao outorgado Luciano Marques do Rosário.

FOI DEMARCADO pela equipe técnica da Secretaria de Habitação deste Município que conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidões dos Registros Imobiliários, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, Provimento 033 de 04 de março de 2013 da Corregedoria Geral de Justiça e Lei Municipal nº 4.135 de 09 de janeiro de 2014.

Foi providenciada, também, a NOTIFICAÇÃO dos órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados (União, Estados, Distrito Federal ou outros Municípios) para que se manifestassem no prazo de 30 dias quanto às situações revistas nos incisos I, II e III do § 2º do artigo 56 da Lei no 11.977/2009, tendo sido juntadas as cópias dos Ofícios GP n.º 238 e 239/20015, que foram protocolos as notificações a este auto. As manifestações serão apresentadas posteriormente, após o recebimento das mesmas.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 16826

DECRETO Nº 6131, DE 8 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Chefe de Gabinete – Sead.**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,**D E C R E T A :****Art. 1º** Nomeia **CELSO FARIAS MADEIRA**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, em 8 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6150, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Altera o artigo 1º do Decreto nº 3730/2014.****O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,**D E C R E T A :****Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 3730/2014 passa a vigorar acrescido dos projetos, na forma a seguir, a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, no âmbito do Município da Serra.

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Drenagem e pavimentação da Rua 14, nº 15, Travessa Santa Luzia, Beco 1 e 2, no Bairro das Laranjeiras e Rua Nossa Senhora do Rosário e Santa Linduína no Bairro São Francisco – Região de Jacaraípe.	Infraestrutura urbana	Dec. nº 3502-R/2014 artigo 2º, I	Dec. nº 3502-R/2014, artigo 3º, III

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6153, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Designa servidor para substituir o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Sedur.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º **Designa o servidor** ALEXANDRE FIOROTTI, **Secretário Adjunto, matrícula nº 21.962, para substituir o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Sedur, no período de 6/7/2015 a 20/7/2015.**

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6154, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **MARCONY BRANDÃO ULIANA**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6155, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **RODRIGO HINTE DE SOUZA MASALHO**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6156, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **BRUNO BARCELLOS CORREIA**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6157, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **MARIA TEREZA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6158, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **LUCILENE CARNITZ**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6159, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **HELENO MANOEL DA SILVA**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6166, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **SILVANA ALMEIDA CARDOSO**, do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6167, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **EGIDIO DAVILLA JUNIOR**, do cargo de Técnico de Nível Superior – Cirurgião Dentista, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6168, DE 9 DE JUNHO DE 2015**Exonera servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os artigos 51 e 52 da Lei nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e o inteiro teor do processo administrativo nº 73.077/2014,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **JOSÉ CLAUÇO CARVALHO BARBOSA**, do cargo de Técnico de Nível Superior – Cirurgião Dentista, tendo em vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6170, DE 11 DE JUNHO DE 2015**Exonera Assistente Técnico – Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 11 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6171, DE 11 DE JUNHO DE 2015**Exonera Chefe de Gabinete - Seap.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **ANDERSON DA SILVA**, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE - CC-5 da Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca - Seap.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6172, DE 11 DE JUNHO DE 2015**Nomeia Assistente Técnico – Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **FLAVIO SANT'ANNA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 11 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6173, DE 11 DE JUNHO DE 2015**Nomeia Assistente Técnico – Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **JOSÉ LUIZ LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, em 11 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6174, DE 11 DE JUNHO DE 2015**Exonera Chefe da Divisão de Apoio Administrativo - CGM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **JOÃO CARLOS DARGAN DIAS**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CC-4 da Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 001/2015

Publicação Nº 16833

EDITAL Nº 001/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO faz saber que realizará nos termos das Lei Municipal nº 4.346/2015, Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino da Serra, para os cargos de Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração da Serra – telefones: (27) 3291-2023 e 3291-2024.

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sead.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.6 Fica Instituída em Portaria, por ato próprio da Secretária Municipal de Administração, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, e que vierem a ser contratados em Regime de Contrato Temporário, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS E NÚMEROS DE VAGAS

2.1 ESPECIFICAÇÕES:		
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
2.1.1 Motorista de Transporte Escolar	5	<ul style="list-style-type: none"> · Ensino Fundamental Completo; · Atender os requisitos existentes no Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB: <p>Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
2.1.2 Monitor de Transporte Escolar	5	<ul style="list-style-type: none"> · Ensino Médio Completo; · Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; · Curso de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10 (dez) horas.

2.4 As atribuições dos cargos constantes nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 encontram-se no Anexo I deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Motorista de Transporte Escolar.	• R\$ 1.439,78 + auxílio alimentação.
Monitor de Transporte Escolar.	• R\$ 1.088,54 + auxílio alimentação.

3.2 A jornada de trabalho do Motorista de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

3.3 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Serra, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

3.4 Os contratos se encerrarão em 31/12/2015.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet) no endereço app.serra.es.gov.br/inscricao-sead, onde constam o Edital e a Inscrição Online.

4.2 A inscrição pela internet estará disponível **a partir das 09:00 (nove) horas do dia 17/06/2015 até as 17:00 (dezessete) horas do dia 24/06/2015**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 Somente serão aceitas inscrições online e no prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

4.5 Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.6 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.7 Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá imprimir a mesma, uma vez que esta deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da convocação.

4.8 Para fins de atendimento à convocação e formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, a ficha de inscrição, além dos documentos relacionados no subitem 9.1.

4.9 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.10 São requisitos para a inscrição:

I ser brasileiro nato ou naturalizado;

II ter, na data da convocação:

o Motorista de Transporte Escolar, idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;

o Monitor de Transporte Escolar, idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;

IV não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

V possuir toda documentação exigida neste Edital;

VI não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);

VII Não registrar antecedentes criminais;

VIII No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

IX Estar em dia com as obrigações eleitorais;

X Gozar de boa saúde física e mental;

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser solicitado na SEAD/DRH/DRS/Serra (requerimento modelo próprio), fornecido no local da solicitação, em data a ser informada por meio de comunicado no site www.serra.es.gov.br, após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Presidente da Comissão do mesmo.

5.2 – No caso de eliminação, o candidato terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da data da mesma, para interpor recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.4 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

5.5 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

6.2 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão **totalmente informatizadas**.

6.3 A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site app.serra.es.gov.br/inscricao-sead.

6.4 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

6.5 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo 2015/2016, e caso o candidato não proceda à escolha de vaga será considerado DESISTENTE.

6.6 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital, e na contagem geral de pontos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.

6.6.1 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 1 e 4 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo histórico.

6.6.1.1 Na hipótese do histórico ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.

6.6.2 Para comprovação do curso relacionado nos campos 3 e 4 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certidão ou Declaração de instituição pública ou privada.

6.6.2.1 A Certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita na versão original e com data atualizada, acrescida obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.

6.6.2.2. A documentação a que se refere o subitem 6.6.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.6.3 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 5 do Anexo II, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.7 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

6.8 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.9 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

6.10 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.11 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.12 No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

6.13 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.14 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.15 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sead.

7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

7.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

7.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4 O candidato deverá comparecer à SEDU/GRH/SERRA na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

7.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 6.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

7.6 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

7.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

7.8 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico app.serra.es.gov.br/inscricao-sead.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.serra.es.gov.br.

8.2 A convocação dos classificados será realizada pela SEAD/DRH/DRS/SERRA, de acordo com o número de vagas.

8.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

8.3.1 A documentação a que se refere o subitem 8.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Caso o candidato classificado não apresente a inscrição impressa, bem como os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

8.5 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será RECLASSIFICADO uma única vez.

8.6 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha de vagas poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário definido em Edital de Convocação.

8.6.1 O procurador previsto no subitem 8.6 deverá apresentar, no ato da escolha, procuração simples, com firma registrada em cartório, bem como documento de identidade com foto.

8.6.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha da vaga e à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a assinatura do contrato, bem como a assunção do exercício.

8.7 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

8.8 O não comparecimento do candidato nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua ELIMINAÇÃO.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – ficha inscrição impressa;

II – 1 (uma) foto 3X4;

III – pré-requisito para o cargo pleiteado;

IV – títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

V – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

VI – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VII – título de eleitor;

VIII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

IX – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento;

X – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo III, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

XI – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XII – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/ Serra Sede para recebimento dos vencimentos.

XIII – certificado de reservista;

XIV – certidão de casamento ou nascimento;

XV – certidão de nascimento de dependentes;

XVI – atestado de bons antecedentes criminais, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências;

XVII – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 6.4 deste Edital;

XVIII – atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2015, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro reserva.

10.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de Formações Continuidas promovidas pela SEAD/SEDU/SERRA.

10.3 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada pela Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de Transporte Escolar - COVIFATE/SEDU e Gestor da Unidade de Ensino junto com Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver executando os serviços de transporte escolar.

10.3.1 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

10.4 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município da Serra por um período de 02 (dois) anos

10.5 A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

10.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.7 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

10.8 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.9 Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.

10.10 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos

1. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

1.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.

1.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação da Serra. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.

1.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.

1.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

1.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.

1.6. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

1.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

à apreciação da Secretária Municipal de Educação.

10.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES 12 DE JUNHO DE 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

1.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajarse obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal da Serra, durante a jornada de trabalho.

1.10. Anotar em Relatório Diário de Utilização (formulário elaborado pela COVIFATE), os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado ou documento similar de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar.

1.11. Não promover a superlotação dos veículos.

1.12. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

1.13. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

2.1. Acompanhar os alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.

2.2. Fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, organizando e só permitindo o embarque e desembarque de alunos, após o veículo parar completamente, posicionando os alunos dentro do veículo; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência; auxiliar na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário.

2.3. Auxiliar ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, certificando que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados, dando orientação do uso dos acessórios de segurança, bem como, sobre os perigos e noções de trânsito.

2.4. Realizar o controle diário do transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), realizando a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto e fazer anotações das ocorrências durante o percurso, comunicando ao Gestor da Unidade de Ensino e/ou Comissão de Vistoria, Fiscalização e Avaliação do Programa Municipal de

Transporte Escolar - COVIFATE/SEDU qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento.

2.5. Zelar pela higiene e conservação do veículo, garantindo aos usuários segurança e comodidade.

2.6. Estar sempre munidos do respectivo Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal da Serra, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa branca e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.

2.7. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

2.8. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.

CAMPO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	
1	· Histórico Escolar do Ensino Médio (computável para o cargo de Motorista de Transporte Escolar) – máximo de 01 (um) histórico.	20	
2	· Curso Técnico de Nível Médio em Qualquer Área (computável para todos os cargos) – máximo de 01 (um) diploma.	20	
3	· Curso Superior em Qualquer Área (computável para todos os cargos) – máximo de 01 (um) diploma.	30	
4	· Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas a 100 (cem) horas - máximo: 02 (dois) certificados (computável para todos os cargos)	5,0 (por certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
5	· Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos, funções, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu. (Computável para todos os cargos).	De 1 a 6 meses	5
		De 7 a 12 meses	8
		De 13 a 24 meses	12
		Acima de 2 anos	15

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, no cargo de **Motorista de Transporte Escolar() Monitor de Transporte Escolar()**, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 16828

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cidades efetuou no dia no dia 13 de maio de 2015, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 68.743,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais), Contrato de Repasse nº nº 0351047-61/2011, para esse Município, destinados à Recuperação Hidráulica da Bacia do Rio Jacaraípe com Desassoreamento e Galerias, no âmbito do Programa DRE CT ER MA.

PORTARIA

Publicação Nº 16827

PORTARIA Nº 87, DE 8 DE JUNHO DE 2015

Licença sem vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 14.396/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **GEOVANA LOPES DE PAULA NASCIMENTO**, matrícula nº 26.451, Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa, pelo período de 1 ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de junho de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 16829

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

- NÚMERO: 095/10 - 6º ADITIVO

- CONTRATADO: S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA.

- OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.

- OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.

TERMO ADITIVO 121/2013

Publicação Nº 16839

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 121/2013 PROCESSO Nº 3170/2013. Partes: Município da Serra e a **Empresa M J Informador Jurídico Ltda-ME.** Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 13/06/2015.

Data de assinatura: 13 de junho de 2015.

Claudio José Mello de Sousa

Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Vitor Soares Silveiras

Procurador Geral

Viana

PREFEITURA

ERRATA A PORTARIA 1.370/2014

Publicação Nº 16781

Errata a Portaria nº 1.370/2014

No Art. 1º da Portaria nº 1.370/2014, de averbação de tempo de contribuição na matrícula nº 040339-01, publicada no Diário Oficial do Município de Viana do dia 06/01/2015,

Onde se lê:"03 (três) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias

Leia-se:...01 (um) ano, 03 (três) meses e 10 (dez) dias....

Viana, 11 de junho de 2015.

PORTARIA 755/2015

Publicação Nº 16759

PORTARIA Nº 755/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder na forma do artigo 14, da Lei Municipal de nº 1.436/2009, promoção passando de um nível de formação para outro nível superior, dentro da mesma classe aos seguintes servidores:

Processo	Nome	Matrícula	Promoção		Efeitos a partir de:
			Do Nível	Para Nível	
15839/14	Alecsandra dos Reis Zucoloto de Santana	024153-01	II	III	27/11/14
11565/14	Diana Pereira Gonoring	024085-01	II	III	28/08/14
15826/14	Dirlan de Oliveira Machado Bravo	024285-01	III	IV	26/11/14
8952/14	Cintia Maíra Cardoso	024113-01	II	III	08/07/14
14351/14	Edivaldo Machado Santana	023248-02	II	III	30/10/14
16317/14	Eliane Alves Pereira da Silva	024265-01	II	III	03/12/14
9367/14	Dhiego Mattos Costa	024281-01	II	III	15/07/14
11566/14	Karla Kinupes gouvêia	000036-02	II	III	28/08/14
16674/14	Lorrayne de Souza Natal	999905-03	II	III	11/12/14
10256/14	Marilda Victor	022961-02	II	III	01/08/14
9977/14	Priscila Oliveira Lima	024109-01	II	III	29/07/14
14051/14	Mayana Dutra Degli Esporti Caetano	024170-01	II	III	23/10/14
12904/14	Rafael Carlos Queiroz	024272-01	II	III	26/09/14
13696/14	Rozeny Nascimento Salles de Souza	022481-02	II	III	15/10/14
17489/14	Rosileia Niero da Vitória	024366-01	II	III	29/12/14
4386/14	Vinícius da Cunha Lima	024269-01	II	III	02/04/14

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 02 de junho de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO